ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240304PE00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 - CENTRO - BARRA DE SANTA ROSA - PB.
CEP: 58170–000 - E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com - Tel.: (083) 3376–1040.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001–92, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 11:00 horas do dia 15 de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

Data de abertura da sessão pública: 15/03/2024. Horário: 11:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO –,

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de peças faz–se necessária para a manutenção e conservação dos veículos da frota de veículos públicos do Município de Barra de Santa Rosa, considerada oportuna e imprescindível.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.barradesantarosa.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO
20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO
12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC
15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA
10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS
10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU
08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.8.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante

comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Não se aplica ao microempreendedor individual.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou

instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser

lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Manoel de Sousa Lima, 118 – Centro – Barra de Santa Rosa – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Março de 2024.

_____

DENILSON NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de peças faz–se necessária para a manutenção e conservação dos veículos da frota de veículos públicos do Município de Barra de Santa Rosa, considerada oportuna e imprescindível.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U PLACA MNX4911 ANO 2009					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	1	613,84	613,84
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	1	517,03	517,03
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	775,53	775,53
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	581,23	581,23
5	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	775,53	775,53
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	775,53	775,53
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	1	775,53	775,53
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	1	2.260,73	2.260,73
9	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇA	2	193,63	387,26
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	193,63	387,26
11	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	145,39	145,39
12	CUICAO FREIO	PEÇA	1	678,72	678,72
13	EMBUCHAMENTO	PEÇA	1	452,15	452,15
14	FLANGE PINHA	PEÇA	1	306,76	306,76
15	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	355,33	355,33
16	JOGO DE LONA	PEÇA	1	452,15	452,15
17	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	48,58	97,16
18	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	517,03	517,03
19	PONTEIRA CARDAN FIXA	JOGO	1	1.001,44	1.001,44
20	PORCA DO PINHAO	PEÇA	1	48,58	48,58
21	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	258,51	258,51
22	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	193,63	387,26
23	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	193,63	387,26

24	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	1	290,79	290,79
25	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	226,24	452,48
26	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	355,33	710,66
27	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	290,79	290,79
28	SEMI–EIXO	PEÇA	1	969,17	969,17
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	1.098,26	1.098,26
30	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	1	258,51	258,51
31	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	1	258,51	258,51
32	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	742,93	742,93
33	VALVULA RELE	PEÇA	1	363,32	363,32
			Total do Lote:		18.372,63

2 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD MOE2921 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.651,99	1.651,99
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,64	1.146,64
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	23,30	279,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46

49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		41.909,67

3 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOLOPO VICINO PLACA NPR6483 ANO 2009

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	1	621,76	621,76
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	1	523,53	523,53
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	785,47	785,47
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	589,02	589,02
5	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	785,47	785,47
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	785,47	785,47
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	1	785,47	785,47
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	1	2.290,25	2.290,25
9	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇA	1	196,45	196,45
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	1	196,45	196,45
11	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	147,01	147,01
12	CUICAO FREIO	PEÇA	2	686,91	1.373,82
13	EMBUCHAMENTO	PEÇA	1	458,05	458,05
14	FLANGE PINHA	PEÇA	1	310,72	310,72
15	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	360,16	360,16
16	JOGO DE LONA	PEÇA	1	458,05	458,05
17	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	49,11	98,22
18	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	523,53	523,53
19	PONTEIRA CARDAN FIXA	JOGO	1	1.014,32	1.014,32
20	PORCA DO PINHAO	PEÇA	1	49,11	49,11
21	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	261,60	261,60
22	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	196,45	392,90
23	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	196,45	392,90
24	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	1	294,34	294,34
25	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	228,86	457,72
26	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	360,16	720,32
27	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	2	294,34	588,68
28	SEMI–EIXO	PEÇA	1	981,58	981,58
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	1.112,23	1.112,23
30	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	1	261,61	261,61
31	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	1	261,61	261,61

32	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	752,72	752,72
33	VALVULA RELE	PEÇA	1	368,17	368,17
			Total do Lote:		19.198,71

4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OFB0218 ANO: 2010/.../2013					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	2.030,67	2.030,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,31	1.146,31
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	25,30	303,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41

57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		42.312,02

5 - ÔNIBUS VOLARE MARCOLOPO V8L PLACA OGA9600 ANO 2013/2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	631,68	1.263,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	631,68	1.263,36
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	764,67	764,67
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	631,68	631,68
5	BATERIA 150 AMP	PEÇA	1	2.030,67	2.030,67
6	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	2.160,69	2.160,69
7	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇA	1	199,48	199,48
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	2	797,92	1.595,84
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	2	794,92	1.589,84
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	1.047,10	1.047,10
11	CILINDRO FREIO AUXILAR	PEÇA	2	797,92	1.595,84
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	997,39	997,39
13	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	2	764,67	1.529,34
14	CILINDRO RODA DIANTERIRO	JOGO	2	149,78	299,56
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	149,78	299,56
16	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	199,48	199,48
17	CUICAO FREIO	PEÇA	2	697,84	1.395,68
18	EMBUCHAMENTO	PEÇA	2	132,98	265,96
19	ENGRENAGEM SATELITE	JOGO	1	797,92	797,92
20	FAROL	PEÇA	1	697,84	697,84
21	FLANGE PINHA	PEÇA	2	299,22	598,44
22	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	265,97	265,97
23	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	2.991,85	2.991,85
24	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	1	1.994,46	1.994,46
25	JOGO DE LONA	PEÇA	2	299,22	598,44
26	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	50,04	100,08
27	LONA DE FREIO	PEÇA	2	299,22	598,44
28	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	797,92	1.595,84
29	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	6	41,64	249,84
30	PINO PASTILHA	PEÇA	2	116,53	233,06
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.130,05	1.130,05
32	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,25	66,50
33	QUEBRA–VENTO	PEÇA	1	99,74	99,74
34	REPARO DE VALVULA	PEÇA	2	465,45	930,90
35	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	199,48	398,96
36	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	199,48	398,96
37	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	149,78	299,56
38	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	2	199,48	398,96
39	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	2	465,45	930,90

40	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇA	2	365,71	731,42
41	ROLAMENTO PINHAO	PEÇA	2	432,21	864,42
42	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇA	1	232,73	232,73
43	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	232,73	465,46
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	199,48	398,96
45	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PEÇA	2	398,96	797,92
46	SEGUNDA MOLA DIANTERIA	PEÇA	1	1.196,87	1.196,87
47	SEMI–EIXO	PEÇA	1	1.229,78	1.229,78
			Total do Lote:		40.423,77

6 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OGF1040 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	606,62	1.213,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	538,42	1.076,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	740,63	1.481,26
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.902,67	1.902,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	717,96	717,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	607,75	607,75
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	117,47	117,47
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	306,94	306,94
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	922,96	922,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	810,31	810,31
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	168,81	337,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	185,41	370,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	180,14	360,28
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	839,48	839,48
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	1.578,74	1.578,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	491,43	982,86
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	147,47	294,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	252,28	504,56
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	247,14	494,28
27	FAROL	PEÇA	2	446,99	893,98
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	318,28	318,28
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	176,20	1.409,60
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	425,82	425,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	203,28	203,28
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	7,55	15,10
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	187,76	375,52
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	516,42	516,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	380,95	761,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	696,41	1.392,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.112,43	2.224,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	71,73	143,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	117,49	234,98
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	40,27	80,54
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	119,30	1.431,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	701,95	701,95
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	985,32	985,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	11,10	22,20
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	22,54	45,08
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	73,73	147,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	174,47	348,94
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	270,61	270,61

51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	313,75	313,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	179,74	359,48
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	168,94	337,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	224,48	224,48
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	156,74	156,74
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	147,47	147,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	291,95	291,95
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	337,88	337,88
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	415,28	830,56
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	360,28	720,56
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	415,28	830,56
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	383,28	766,56
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	391,42	391,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	260,54	260,54
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	425,16	425,16
67	ROLETES	PEÇA	1	362,61	362,61
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	694,96	1.389,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	403,62	403,62
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	184,21	368,42
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	14,20	56,80
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	28,10	56,20
74	TUCHO	PEÇA	16	340,80	5.452,80
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	870,65	870,65
			Total do Lote:		48.334,21

7 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OGF1050 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.902,67	1.902,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,31	1.146,31
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76

34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	23,30	279,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		42.160,02

8 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OGF1060 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.902,67	1.902,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,31	1.146,31

17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	23,30	279,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		42.160,02

9 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OGF1070 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.902,67	1.902,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,31	1.146,31
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	23,30	279,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22

62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		42.160,02

10 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OGF1080 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.902,67	1.902,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,31	1.146,31
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64
28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	23,30	279,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61

45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		42.160,02

11 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD OGF1090 ANO: 2010/.../2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	640,62	1.281,24
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	539,42	1.078,84
3	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	101,20	202,40
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	303,61	303,61
5	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	2	808,96	1.617,92
6	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	2	606,89	1.213,78
7	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	2.030,67	2.030,67
8	BOBINA CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	474,44	474,44
9	BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	808,96	808,96
10	BRONZE DE BIELA	PEÇA	1	539,42	539,42
11	BRONZE FIXO	PEÇA	1	741,83	741,83
12	BUCHA DO COMANDO	PEÇA	1	151,81	151,81
13	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	50,60	50,60
14	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	808,96	808,96
15	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	808,96	808,96
16	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.146,31	1.146,31
17	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	151,81	303,62
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	151,81	303,62
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	202,41	404,82
20	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	2	151,81	303,62
21	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	235,81	235,81
22	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	2.022,74	2.022,74
23	CUICAO FREIO	PEÇA	2	708,09	1.416,18
24	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	67,47	134,94
25	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	303,61	607,22
26	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	151,81	303,62
27	FAROL	PEÇA	2	434,32	868,64

28	FLANGE PINHA	PEÇA	1	471,95	471,95
29	GUIA DE VALVULA	PEÇA	8	16,87	134,96
30	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	488,82	488,82
31	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	302,95	302,95
32	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,88	13,76
33	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,88	13,76
34	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,43	16,86
35	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
36	LONA DE FREIO	PEÇA	2	471,95	943,90
37	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	202,41	404,82
38	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	2	1.664,43	3.328,86
39	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	30,73	61,46
40	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	151,82	303,64
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
42	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	50,60	101,20
43	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	12	23,30	279,60
44	PLACA DIODO	PEÇA	1	303,61	303,61
45	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.483,32	1.483,32
46	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
47	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,87	33,74
48	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,73	67,46
49	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	2	151,81	303,62
50	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	1	219,28	219,28
51	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	370,75	370,75
52	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
53	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	202,41	404,82
54	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	134,94	269,88
55	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	1	235,81	235,81
56	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	1	202,41	202,41
57	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	1	67,47	67,47
58	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	1	303,61	303,61
59	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	1	269,54	269,54
60	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	471,95	943,90
61	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	303,61	607,22
62	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	471,95	943,90
63	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	303,61	607,22
64	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	539,42	539,42
65	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	1	101,20	101,20
66	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	573,16	573,16
67	ROLETES	PEÇA	1	134,94	134,94
68	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	2	808,96	1.617,92
69	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	1	471,95	471,95
70	TERMINAL DIReÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	269,54	539,08
71	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	269,54	539,08
72	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	4	16,87	67,48
73	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,43	16,86
74	TUCHO	PEÇA	16	67,47	1.079,52
75	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	876,43	876,43
			Total do Lote:		42.288,02

12 - ÔNIBUS VOLARE MARCOLOPO V8L PLACA OGF1100 ANO 2013/2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	631,68	1.263,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	631,68	1.263,36
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	764,67	764,67
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	631,68	631,68
5	BATERIA 150 AMP	PEÇA	1	2.030,67	2.030,67
6	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	2.160,69	2.160,69
7	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇA	1	199,48	199,48
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	2	797,92	1.595,84
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	2	797,92	1.595,84
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	1.047,10	1.047,10

11	CILINDRO FREIO AUXILAR	PEÇA	2	797,92	1.595,84
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	997,39	997,39
13	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	2	764,67	1.529,34
14	CILINDRO RODA DIANTERIRO	JOGO	2	149,78	299,56
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	149,78	299,56
16	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	199,48	199,48
17	CUICAO FREIO	PEÇA	2	697,84	1.395,68
18	EMBUCHAMENTO	PEÇA	2	132,98	265,96
19	ENGRENAGEM SATELITE	JOGO	1	797,92	797,92
20	FAROL	PEÇA	1	697,84	697,84
21	FLANGE PINHA	PEÇA	2	299,22	598,44
22	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	265,97	265,97
23	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	2.991,85	2.991,85
24	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	1	1.994,46	1.994,46
25	JOGO DE LONA	PEÇA	2	299,22	598,44
26	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	50,04	100,08
27	LONA DE FREIO	PEÇA	2	299,22	598,44
28	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	797,92	1.595,84
29	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	6	41,64	249,84
30	PINO PASTILHA	PEÇA	2	116,53	233,06
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.130,05	1.130,05
32	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,25	66,50
33	QUEBRA–VENTO	PEÇA	1	99,74	99,74
34	REPARO DE VALVULA	PEÇA	2	465,45	930,90
35	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	199,48	398,96
36	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	199,48	398,96
37	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	149,78	299,56
38	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	2	199,48	398,96
39	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	2	465,45	930,90
40	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇA	2	365,71	731,42
41	ROLAMENTO PINHAO	PEÇA	2	432,21	864,42
42	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇA	1	232,73	232,73
43	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	232,73	465,46
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	199,48	398,96
45	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PEÇA	2	398,96	797,92
46	SEGUNDA MOLA DIANTERIA	PEÇA	1	1.196,87	1.196,87
47	SEMI–EIXO	PEÇA	1	1.229,78	1.229,78
			Total do Lote:		40.429,77

13 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R PLACA QFM9323 ANO 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	684,75	1.369,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	652,05	1.304,10
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	749,82	749,82
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	586,97	586,97
5	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	1.434,57	1.434,57
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	782,53	782,53
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	1	782,53	782,53
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	1	749,82	749,82
9	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇA	1	195,55	195,55
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	1	195,55	195,55
11	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	228,25	228,25
12	CUICAO FREIO	PEÇA	1	684,75	684,75
13	EMBUCHAMENTO	PEÇA	1	228,25	228,25
14	FAROL	PEÇA	2	912,67	1.825,34
15	FILTRO DE AR	JOGO	2	228,25	456,50
16	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	195,55	195,55
17	JOGO DE LONA	PEÇA	2	456,50	913,00
18	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	49,05	98,10
19	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	619,34	619,34
20	PONTEIRA CARDAN FIXA	JOGO	1	1.043,14	1.043,14
21	PORCA DO PINHAO	PEÇA	1	65,07	65,07

22	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	456,50	456,50
23	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	195,55	391,10
24	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	195,55	391,10
25	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	1	293,32	293,32
26	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	391,09	782,18
27	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	293,32	586,64
28	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	2	358,39	716,78
29	SEMI–EIXO	PEÇA	1	1.010,44	1.010,44
30	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	1.173,62	2.347,24
31	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	228,25	456,50
32	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	260,62	521,24
33	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	2	945,37	1.890,74
34	VALVULA RELE	PEÇA	1	293,32	293,32
			Total do Lote:		24.645,33

14 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD 2018/2019 PLACA QSK3920

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	99,64	199,28
2	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	795,44	795,44
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	596,50	596,50
4	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	2.030,67	2.030,67
5	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	49,65	49,65
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	795,44	795,44
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	795,44	795,44
8	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.126,90	1.126,90
9	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	148,96	297,92
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	148,96	297,92
11	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	198,94	198,94
12	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	1	148,96	148,96
13	CRUZETA CARDAN	PEÇA	2	231,82	463,64
14	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	1.988,44	1.988,44
15	CUICAO FREIO	PEÇA	1	844,56	844,56
16	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	66,09	132,18
17	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	298,25	596,50
18	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	148,96	297,92
19	FLANGE PINHA	PEÇA	1	463,98	463,98
20	GUIA DE VALVULA	PEÇA	2	16,77	33,54
21	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	480,82	480,82
22	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,84	13,68
23	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,84	13,68
24	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,05	16,10
25	LONA DE FREIO	PEÇA	2	463,98	927,96
26	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	198,94	397,88
27	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	1	2.816,76	2.816,76
28	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	148,96	297,92
29	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	148,96	297,92
30	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	49,65	99,30
31	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	49,65	99,30
32	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	4	24,83	99,32
33	PLACA DIODO	PEÇA	1	398,25	398,25
34	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,05	16,10
35	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,77	33,54
36	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,21	66,42
37	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	148,96	148,96
38	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	2	215,38	430,76
39	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	198,94	397,88
40	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	198,94	397,88
41	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	132,52	265,04
42	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	2	231,82	463,64
43	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	2	198,94	397,88
44	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	2	66,09	132,18
45	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	2	298,25	596,50

46	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	2	265,37	530,74
47	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	463,98	927,96
48	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	298,25	596,50
49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	463,98	927,96
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	298,25	596,50
51	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	530,07	530,07
52	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	2	99,64	199,28
53	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	563,29	563,29
54	ROLETES	PEÇA	2	132,52	265,04
55	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	1	795,44	795,44
56	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	2	463,98	927,96
57	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	1	265,37	265,37
58	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	1	265,37	265,37
59	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	12	16,77	201,24
60	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	12	8,05	96,60
61	TUCHO	PEÇA	8	66,09	528,72
62	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	861,54	861,54
			Total do Lote:		30.539,07

15 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519 R PLACA OFG2332 ANO 2017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	684,75	1.369,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	652,05	1.304,10
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	749,82	749,82
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	586,97	586,97
5	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	1.434,57	1.434,57
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	782,53	782,53
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	1	782,53	782,53
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	1	749,82	749,82
9	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇA	1	195,55	195,55
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	1	195,55	195,55
11	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	228,25	228,25
12	CUICAO FREIO	PEÇA	1	684,75	684,75
13	EMBUCHAMENTO	PEÇA	1	228,25	228,25
14	FAROL	PEÇA	2	912,67	1.825,34
15	FILTRO DE AR	JOGO	2	228,25	456,50
16	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	195,55	195,55
17	JOGO DE LONA	PEÇA	2	456,50	913,00
18	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	49,05	98,10
19	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	619,34	619,34
20	PONTEIRA CARDAN FIXA	JOGO	1	1.043,14	1.043,14
21	PORCA DO PINHAO	PEÇA	1	65,07	65,07
22	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	456,50	456,50
23	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	195,55	391,10
24	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	195,55	391,10
25	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	1	293,32	293,32
26	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	391,09	782,18
27	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	293,32	586,64
28	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	2	358,39	716,78
29	SEMI–EIXO	PEÇA	1	1.010,44	1.010,44
30	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	2	1.173,62	2.347,24
31	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	2	228,25	456,50
32	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	2	260,62	521,24
33	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	2	945,37	1.890,74
			Total do Lote:		24.352,01

16 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD 2021 PLACA QFD8A32

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARRUELA DA PONTA DE EIXO	PEÇA	2	99,64	199,28
2	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	795,44	795,44
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	596,50	596,50
4	BATERIA DE 150 AMPERES	PEÇA	1	1.897,10	1.897,10

5	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	49,65	49,65
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	795,44	795,44
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	JOGO	1	795,44	795,44
8	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	1	1.126,90	1.126,90
9	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	2	148,96	297,92
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	148,96	297,92
11	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	198,94	198,94
12	CORREIA DO HIDRÁULICO	PEÇA	1	148,96	148,96
13	CRUZETA CARDAN	PEÇA	2	231,82	463,64
14	CUBO SINCRONIZADOR	JOGO	1	1.988,44	1.988,44
15	CUICAO FREIO	PEÇA	1	844,56	844,56
16	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANT	PEÇA	2	66,09	132,18
17	EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO	PEÇA	2	298,25	596,50
18	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	2	148,96	297,92
19	FLANGE PINHA	PEÇA	1	463,98	463,98
20	GUIA DE VALVULA	PEÇA	2	16,77	33,54
21	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	480,82	480,82
22	LAMPADA 69	PEÇA	2	6,84	13,68
23	LAMPADA 1034	PEÇA	2	6,84	13,68
24	LAMPADA DE 1141	PEÇA	2	8,05	16,10
25	LONA DE FREIO	PEÇA	2	463,98	927,96
26	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	198,94	397,88
27	MOLA DO FEICHO DE MOLA TRASEIRO	JOGO	1	2.816,76	2.816,76
28	MOLA PATIM FREIO DIANTEIRA	JOGO	2	148,96	297,92
29	MOLA PATIM FREIO TRASEIRA	PEÇA	2	148,96	297,92
30	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	PEÇA	2	49,65	99,30
31	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	PEÇA	2	49,65	99,30
32	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	4	24,83	99,32
33	PLACA DIODO	PEÇA	1	398,25	398,25
34	PORCA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	2	8,05	16,10
35	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	16,77	33,54
36	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,21	66,42
37	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	148,96	148,96
38	RELE DO ALTERNADOR	PEÇA	2	215,38	430,76
39	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	198,94	397,88
40	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	198,94	397,88
41	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	132,52	265,04
42	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	2	231,82	463,64
43	RETENTOR DO VOLANTE	PEÇA	2	198,94	397,88
44	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PEÇA	2	66,09	132,18
45	ROLAMENTO DO CARDAN	PEÇA	2	298,25	596,50
46	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PEÇA	2	265,37	530,74
47	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	463,98	927,96
48	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	298,25	596,50
49	ROLAMENTO RODA INTERNO TRAS	PEÇA	2	463,98	927,96
50	ROLAMENTO RODA EXTERNO TRAS	PEÇA	2	298,25	596,50
51	ROLAMENTO DO PINHÃO	PEÇA	1	530,07	530,07
52	ROLAMENTO DO PRIMÁRIO	PEÇA	2	99,64	199,28
53	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	1	563,29	563,29
54	ROLETES	PEÇA	2	132,52	265,04
55	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PEÇA	1	795,44	795,44
56	TERMINAL DA ALAVANCA	PEÇA	2	463,98	927,96
57	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	1	265,37	265,37
58	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	1	265,37	265,37
59	TERMINAL DE ENCAIXE	PEÇA	12	16,77	201,24
60	TRAVA DO CUBO DE RODA TRASEIRO	PEÇA	12	8,05	96,60
61	TUCHO	PEÇA	8	66,09	528,72
62	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	861,54	861,54
			Total do Lote:		30.405,50

17 - ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO V8L 4X4 QFL3H51					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**

1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	631,68	1.263,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	631,68	1.263,36
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	764,67	764,67
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	631,68	631,68
5	BATERIA 150 AMP	PEÇA	1	1.629,08	1.629,08
6	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	2.130,69	2.130,69
7	CABO DE VELOCIMETRO	PEÇA	1	199,48	199,48
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	2	797,92	1.595,84
9	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	2	797,92	1.595,84
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	1.047,10	1.047,10
11	CILINDRO FREIO AUXILAR	PEÇA	2	797,92	1.595,84
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	997,39	997,39
13	CILINDRO MESTRE FREIO	JOGO	2	764,67	1.529,34
14	CILINDRO RODA DIANTERIRO	JOGO	2	149,78	299,56
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	149,78	299,56
16	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	199,48	199,48
17	CUICAO FREIO	PEÇA	2	697,84	1.395,68
18	EMBUCHAMENTO	PEÇA	2	132,98	265,96
19	ENGRENAGEM SATELITE	JOGO	1	797,92	797,92
20	FAROL	PEÇA	1	697,84	697,84
21	FLANGE PINHA	PEÇA	2	299,22	598,44
22	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	265,97	265,97
23	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	2.991,85	2.991,85
24	JOGO DE JUNTA MOTOR	PEÇA	1	1.994,46	1.994,46
25	JOGO DE LONA	PEÇA	2	299,22	598,44
26	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	50,04	100,08
27	LONA DE FREIO	PEÇA	2	299,22	598,44
28	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	2	797,92	1.595,84
29	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	6	41,64	249,84
30	PINO PASTILHA	PEÇA	2	116,53	233,06
31	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.130,05	1.130,05
32	PORCA DO PINHAO	PEÇA	2	33,25	66,50
33	QUEBRA–VENTO	PEÇA	1	99,74	99,74
34	REPARO DE VALVULA	PEÇA	2	465,45	930,90
35	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	199,48	398,96
36	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	199,48	398,96
37	RETENTOR DO PINHÃO	PEÇA	2	149,78	299,56
38	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PEÇA	2	199,48	398,96
39	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	2	465,45	930,90
40	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇA	2	365,71	731,42
41	ROLAMENTO PINHAO	PEÇA	2	432,21	864,42
42	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇA	1	232,73	232,73
43	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	232,73	465,46
44	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	199,48	398,96
45	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PEÇA	2	398,96	797,92
46	SEGUNDA MOLA DIANTERIA	PEÇA	1	1.196,87	1.196,87
47	SEMI–EIXO	PEÇA	1	1.229,78	1.229,78
			Total do Lote:		39.998,18

18 - SPRINTER QSA6004

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,92	79,20
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	866,53	1.733,06
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	365,33	1.461,32
6	Base Motor	PEÇA	4	385,67	1.542,68
7	Bateria	PEÇA	1	1.421,67	1.421,67
8	Biela	PEÇA	4	487,33	1.949,32
9	Bomba de Água	PEÇA	1	1.117,00	1.117,00
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	2.741,33	2.741,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	324,67	324,67

12	Bronze Fixo	JOGO	1	467,00	467,00
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	162,67	650,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	45,67	182,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	142,00	568,00
16	Cabeçote	PEÇA	1	6.904,33	6.904,33
17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	141,89	141,89
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	220,76	220,76
19	Cabo Freio	PEÇA	1	223,33	223,33
20	Cambota	PEÇA	1	2.843,00	2.843,00
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	121,67	486,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	182,67	365,34
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	913,67	913,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	243,67	487,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	121,67	973,36
26	Cola	PEÇA	6	35,67	214,02
27	Comando	PEÇA	2	913,67	1.827,34
28	Correia Dentada	PEÇA	3	974,67	2.924,01
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	132,00	264,00
30	Cubo Roda	PEÇA	4	535,89	2.143,56
31	Disco de Freio	PEÇA	2	378,16	756,32
32	Espoleta	PEÇA	20	11,88	237,60
33	Filtro de Ar	PEÇA	6	223,33	1.339,98
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	182,67	1.096,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	6	121,67	730,02
36	Guia	PEÇA	12	15,84	190,08
37	Helice	PEÇA	1	204,92	204,92
38	Intercooler	PEÇA	1	2.127,40	2.127,40
39	Interruptor Óleo	PEÇA	1	110,21	110,21
40	Jogo de Junta	JOGO	1	994,33	994,33
41	Jogo Pastilha	JOGO	4	204,92	819,68
42	Junta Homocinética	PEÇA	4	362,32	1.449,28
43	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.401,00	1.401,00
44	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	8	7,00	56,00
45	Lâmpada Farol	PEÇA	8	35,67	285,36
46	Maçaneta	PEÇA	4	220,76	883,04
47	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	294,33	294,33
48	Mangueira Radiador	PEÇA	1	243,67	243,67
49	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	264,00	264,00
50	Mola Suspensão	PEÇA	4	284,33	1.137,32
51	Palheta Limpador	PEÇA	2	91,67	183,34
52	Parabrisa	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
53	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	40,67	650,72
54	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	56,00	448,00
55	Pistão c/ anel	PEÇA	4	467,00	1.868,00
56	Pivô Suspensão	PEÇA	4	223,33	893,32
57	Radiador	PEÇA	1	1.733,40	1.733,40
58	Relé	PEÇA	4	86,79	347,16
59	Rolamento Alternador	PEÇA	4	102,63	410,52
60	Rolamento de Roda	PEÇA	8	385,67	3.085,36
61	Rolamento Primário	PEÇA	2	94,71	189,42
62	Rolamento Tensor	PEÇA	4	193,00	772,00
63	Sede	PEÇA	16	15,84	253,44
64	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
65	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	125,39	125,39
66	Tampa Óleo	PEÇA	1	15,84	15,84
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	15,84	15,84
68	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
69	Turbina	PEÇA	1	4.264,33	4.264,33
70	Válvula de Admissão	PEÇA	16	56,00	896,00
71	Válvula de Escape	PEÇA	16	56,00	896,00
72	Válvula Termostática	PEÇA	1	690,67	690,67
73	Vareta Tucho	PEÇA	8	45,67	365,36

74	Vela Aquecedora	PEÇA	8	111,67	893,36
			Total do Lote:		74.599,95

19 - VEICULO SAVEIRO PLACA QFR7735

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	432,34	864,68
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	384,56	769,12
3	Anti–Chama	PEÇA	1	66,03	66,03
4	Batedor Amortecedor	PEÇA	4	48,11	192,44
5	Bateria	PEÇA	1	710,67	710,67
6	Bieleta	PEÇA	4	83,95	335,80
7	Bico Injetor	PEÇA	4	264,45	1.057,80
8	Bobina Ignição	PEÇA	1	504,34	504,34
9	Bóia Combustível	PEÇA	1	108,17	108,17
10	Bomba de Água	PEÇA	1	216,34	216,34
11	Bomba de Combustível	PEÇA	1	288,34	288,34
12	Bomba de Óleo	PEÇA	1	384,56	384,56
13	Bronze de Biela	JOGO	1	216,34	216,34
14	Bronze Fixo	JOGO	1	192,45	192,45
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	48,11	192,44
16	CABEÇOTE COMPLETO	PEÇA	1	3.244,06	3.244,06
17	Cabo de Freio	PEÇA	1	108,17	108,17
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	144,00	144,00
19	Cabo Ignição	JOGO	1	213,34	213,34
20	Camisa Cilindro	PEÇA	4	108,17	432,68
21	Cano de Água	PEÇA	1	95,89	95,89
22	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	144,00	144,00
23	Carter Óleo	PEÇA	1	384,56	384,56
24	Cilindro Mestre	PEÇA	1	288,34	288,34
25	Cilindro Roda	PEÇA	2	72,00	144,00
26	Cola Silicone	PEÇA	2	36,17	72,34
27	Comando Válvula	PEÇA	1	456,57	456,57
28	Correia Dentada	PEÇA	2	83,95	167,90
29	Correia Alternador	PEÇA	2	95,89	191,78
30	Disco de Freio	PEÇA	2	167,89	335,78
31	Engrenagem	PEÇA	4	456,57	1.826,28
32	Espoleta	PEÇA	10	17,92	179,20
33	Filtro de Ar	PEÇA	2	36,17	72,34
34	Filtro de Combustível	PEÇA	2	23,89	47,78
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	29,86	59,72
36	Impulsor Motor Partida	PEÇA	1	144,00	144,00
37	Interruptor Óleo	PEÇA	1	216,34	216,34
38	Jogo de Junta	JOGO	1	504,34	504,34
39	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	192,45	384,90
40	Junta Homocinética	PEÇA	4	192,45	769,80
41	Kit Embreagem	PEÇA	1	577,01	577,01
42	Lampada Farol	PEÇA	4	42,14	168,56
43	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	9,82	39,28
44	Lona de Freio	PEÇA	2	167,89	335,78
45	Mangote	PEÇA	2	95,89	191,78
46	Mangueira	PEÇA	2	108,17	216,34
47	Mola Aspiral	PEÇA	2	216,34	432,68
48	Palheta Limpador	PEÇA	1	48,11	48,11
49	Parabrisa	PEÇA	1	456,57	456,57
50	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	23,89	238,90
51	Parafuso de Roda	PEÇA	8	17,92	143,36
52	Pistão c/ anel	PEÇA	4	312,56	1.250,24
53	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	108,17	216,34
54	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	108,17	216,34
55	Radiador	PEÇA	1	577,01	577,01
56	Reservatório de Água	PEÇA	1	108,17	108,17
57	Rolamento Alternador	PEÇA	2	66,03	132,06

58	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	108,17	432,68
59	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	276,39	552,78
60	Rolamento Tensor	PEÇA	2	108,17	216,34
61	Sede	PEÇA	8	11,94	95,52
62	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	95,89	95,89
63	Sonda Lambida	PEÇA	1	336,45	336,45
64	Tambor de Freio	PEÇA	2	167,89	335,78
65	Terminal de Direção	PEÇA	2	95,89	191,78
66	Tucho	PEÇA	8	42,14	337,12
67	Válvula de Admissão	PEÇA	4	54,09	216,36
68	Válvula de Escape	PEÇA	4	66,03	264,12
69	Válvula Termostática	PEÇA	1	216,33	216,33
70	Vela	PEÇA	4	36,17	144,68
			Total do Lote:		25.511,99

20 - AMB. FIORINO QSK4060

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	487,33	1.949,32
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	494,00	1.976,00
3	Anti–Chama	PEÇA	1	45,67	45,67
4	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	223,33	446,66
5	Base Amortecedor	PEÇA	8	162,67	1.301,36
6	Base Motor	PEÇA	4	182,67	730,68
7	Bateria	PEÇA	1	710,67	710,67
8	Biela	PEÇA	4	324,67	1.298,68
9	Bico Injetor	PEÇA	8	284,33	2.274,64
10	Bobina Ignição	PEÇA	2	324,67	649,34
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	162,67	162,67
12	Bomba de Água	PEÇA	1	193,00	193,00
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	294,33	294,33
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	690,67	690,67
15	Bronze de Biela	JOGO	1	162,67	162,67
16	Bronze Fixo	JOGO	1	284,33	284,33
17	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	56,00	224,00
18	Cabeçote	PEÇA	1	2.639,67	2.639,67
19	Cabo de Freio	PEÇA	1	162,67	162,67
20	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	132,00	132,00
21	Cabo Embreagem	PEÇA	1	172,67	172,67
22	Cabo Ignição	JOGO	1	223,33	223,33
23	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	121,67	121,67
24	Camisa Cilindro	PEÇA	4	91,67	366,68
25	Cano de Água	PEÇA	1	71,00	71,00
26	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	142,00	142,00
27	Carter Óleo	PEÇA	1	284,33	284,33
28	Cilindro Mestre	PEÇA	1	324,67	324,67
29	Cilindro Roda	PEÇA	2	71,00	142,00
30	Cola Silicone	PEÇA	10	45,67	456,70
31	Comando Válvula	PEÇA	1	487,33	487,33
32	Correia Dentada	PEÇA	2	121,67	243,34
33	Correia Alternador	PEÇA	2	91,67	183,34
34	Disco de Freio	PEÇA	2	193,00	386,00
35	Espoleta	PEÇA	10	20,33	203,30
36	Filtro de Ar	PEÇA	4	61,00	244,00
37	Filtro de Combustível	PEÇA	4	30,67	122,68
38	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	20,33	81,32
39	Guia	PEÇA	8	18,33	146,64
40	Interruptor Óleo	PEÇA	1	71,00	71,00
41	Jogo de Junta	JOGO	1	487,33	487,33
42	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	96,67	193,34
43	Junta Homocinética	PEÇA	4	182,67	730,68
44	Kit Embreagem	PEÇA	1	426,33	426,33
45	Lampada Farol	PEÇA	10	56,00	560,00

46	Lampada 2 Conatos	PEÇA	10	7,00	70,00
47	Lona de Freio	PEÇA	2	182,67	365,34
48	Mangote	PEÇA	2	198,00	396,00
49	Mangueira	PEÇA	2	61,00	122,00
50	Palheta Limpador	PEÇA	1	81,00	81,00
51	Parabrisa	PEÇA	1	629,67	629,67
52	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	25,33	253,30
53	Parafuso de Roda	PEÇA	10	15,00	150,00
54	Pistão c/ anel	PEÇA	4	406,33	1.625,32
55	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	66,00	132,00
56	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	86,00	172,00
57	Radiador	PEÇA	1	528,00	528,00
58	Reservatório de Água	PEÇA	1	91,67	91,67
59	Rolamento Alternador	PEÇA	2	45,67	91,34
60	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	142,00	568,00
61	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	4	223,33	893,32
62	Rolamento Tensor	PEÇA	2	162,67	325,34
63	Sede	PEÇA	8	16,00	128,00
64	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	162,67	162,67
65	Sonda Lambida	PEÇA	1	284,33	284,33
66	Tambor de Freio	PEÇA	1	213,33	213,33
67	Tucho	PEÇA	8	56,00	448,00
68	Válvula de Admissão	PEÇA	4	45,67	182,68
69	Válvula de Escape	PEÇA	4	45,67	182,68
70	Válvula Termostática	PEÇA	1	193,00	193,00
71	Vela	PEÇA	4	121,67	486,68
			Total do Lote:		31.976,38

21 - DUCATO OXO3972

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,92	79,20
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	866,53	1.733,06
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	365,33	1.461,32
6	Base Motor	PEÇA	4	385,67	1.542,68
7	Bateria	PEÇA	1	1.421,67	1.421,67
8	Biela	PEÇA	4	487,33	1.949,32
9	Bomba de Água	PEÇA	1	1.117,00	1.117,00
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	2.741,33	2.741,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	324,67	324,67
12	Bronze Fixo	JOGO	1	467,00	467,00
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	162,67	650,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	45,67	182,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	142,00	568,00
16	Cabeçote	PEÇA	1	6.904,33	6.904,33
17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	141,89	141,89
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	220,76	220,76
19	Cabo Freio	PEÇA	1	223,33	223,33
20	Cambota	PEÇA	1	2.843,00	2.843,00
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	121,67	486,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	182,67	365,34
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	913,67	913,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	243,67	487,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	121,67	973,36
26	Cola	PEÇA	6	35,67	214,02
27	Comando	PEÇA	2	913,67	1.827,34
28	Correia Dentada	PEÇA	3	974,67	2.924,01
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	132,00	264,00
30	Cubo Roda	PEÇA	4	535,89	2.143,56
31	Disco de Freio	PEÇA	2	378,16	756,32
32	Espoleta	PEÇA	20	11,88	237,60

33	Filtro de Ar	PEÇA	6	223,33	1.339,98
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	182,67	1.096,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	6	121,67	730,02
36	Guia	PEÇA	12	15,84	190,08
37	Helice	PEÇA	1	204,92	204,92
38	Intercooler	PEÇA	1	2.127,40	2.127,40
39	Interruptor Óleo	PEÇA	1	110,21	110,21
40	Jogo de Junta	JOGO	1	994,33	994,33
41	Jogo Pastilha	JOGO	4	204,92	819,68
42	Junta Homocinética	PEÇA	4	362,32	1.449,28
43	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.401,00	1.401,00
44	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	8	7,00	56,00
45	Lâmpada Farol	PEÇA	8	35,67	285,36
46	Maçaneta	PEÇA	4	220,76	883,04
47	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	294,33	294,33
48	Mangueira Radiador	PEÇA	1	243,67	243,67
49	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	264,00	264,00
50	Mola Suspensão	PEÇA	4	284,33	1.137,32
51	Palheta Limpador	PEÇA	2	91,67	183,34
52	Parabrisa	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
53	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	40,67	650,72
54	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	56,00	448,00
55	Pistão c/ anel	PEÇA	4	467,00	1.868,00
56	Pivô Suspensão	PEÇA	4	223,33	893,32
57	Radiador	PEÇA	1	1.733,40	1.733,40
58	Relé	PEÇA	4	86,79	347,16
59	Rolamento Alternador	PEÇA	4	102,63	410,52
60	Rolamento de Roda	PEÇA	8	385,67	3.085,36
61	Rolamento Primário	PEÇA	2	94,71	189,42
62	Rolamento Tensor	PEÇA	4	193,00	772,00
63	Sede	PEÇA	16	15,84	253,44
64	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
65	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	125,39	125,39
66	Tampa Óleo	PEÇA	1	15,84	15,84
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	15,84	15,84
68	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
69	Turbina	PEÇA	1	4.264,33	4.264,33
70	Válvula de Admissão	PEÇA	16	56,00	896,00
71	Válvula de Escape	PEÇA	16	56,00	896,00
72	Válvula Termostática	PEÇA	1	690,67	690,67
73	Vareta Tucho	PEÇA	8	45,67	365,36
74	Vela Aquecedora	PEÇA	8	111,67	893,36
			Total do Lote:		74.599,95

22 - DUCATO QSL5E46

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,92	79,20
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	866,53	1.733,06
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	365,33	1.461,32
6	Base Motor	PEÇA	4	385,67	1.542,68
7	Bateria	PEÇA	1	1.421,67	1.421,67
8	Biela	PEÇA	4	487,33	1.949,32
9	Bomba de Água	PEÇA	1	1.117,00	1.117,00
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	2.741,33	2.741,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	324,67	324,67
12	Bronze Fixo	JOGO	1	467,00	467,00
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	162,67	650,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	45,67	182,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	142,00	568,00
16	Cabeçote	PEÇA	1	6.904,33	6.904,33

17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	141,89	141,89
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	220,76	220,76
19	Cabo Freio	PEÇA	1	223,33	223,33
20	Cambota	PEÇA	1	2.843,00	2.843,00
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	121,67	486,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	182,67	365,34
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	913,67	913,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	243,67	487,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	121,67	973,36
26	Cola	PEÇA	6	35,67	214,02
27	Comando	PEÇA	2	913,67	1.827,34
28	Correia Dentada	PEÇA	3	974,67	2.924,01
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	132,00	264,00
30	Cubo Roda	PEÇA	4	535,89	2.143,56
31	Disco de Freio	PEÇA	2	378,16	756,32
32	Espoleta	PEÇA	20	11,88	237,60
33	Filtro de Ar	PEÇA	6	223,33	1.339,98
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	182,67	1.096,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	6	121,67	730,02
36	Guia	PEÇA	12	15,84	190,08
37	Helice	PEÇA	1	204,92	204,92
38	Intercooler	PEÇA	1	2.127,40	2.127,40
39	Interruptor Óleo	PEÇA	1	110,21	110,21
40	Jogo de Junta	JOGO	1	994,33	994,33
41	Jogo Pastilha	JOGO	4	204,92	819,68
42	Junta Homocinética	PEÇA	4	362,32	1.449,28
43	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.401,00	1.401,00
44	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	8	7,00	56,00
45	Lâmpada Farol	PEÇA	8	35,67	285,36
46	Maçaneta	PEÇA	4	220,76	883,04
47	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	294,33	294,33
48	Mangueira Radiador	PEÇA	1	243,67	243,67
49	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	264,00	264,00
50	Mola Suspensão	PEÇA	4	284,33	1.137,32
51	Palheta Limpador	PEÇA	2	91,67	183,34
52	Parabrisa	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
53	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	40,67	650,72
54	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	56,00	448,00
55	Pistão c/ anel	PEÇA	4	467,00	1.868,00
56	Pivô Suspensão	PEÇA	4	223,33	893,32
57	Radiador	PEÇA	1	1.733,40	1.733,40
58	Relé	PEÇA	4	86,79	347,16
59	Rolamento Alternador	PEÇA	4	102,63	410,52
60	Rolamento de Roda	PEÇA	8	385,67	3.085,36
61	Rolamento Primário	PEÇA	2	94,71	189,42
62	Rolamento Tensor	PEÇA	4	193,00	772,00
63	Sede	PEÇA	16	15,84	253,44
64	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
65	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	125,39	125,39
66	Tampa Óleo	PEÇA	1	15,84	15,84
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	15,84	15,84
68	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
69	Turbina	PEÇA	1	4.264,33	4.264,33
70	Válvula de Admissão	PEÇA	16	56,00	896,00
71	Válvula de Escape	PEÇA	16	56,00	896,00
72	Válvula Termostática	PEÇA	1	690,67	690,67
73	Vareta Tucho	PEÇA	8	45,67	365,36
74	Vela Aquecedora	PEÇA	8	111,67	893,36
			Total do Lote:		74.599,95

23 - CLIO 2016 PLACA QFX3677

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	1	444,22	444,22
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	1	395,01	395,01
3	Anti–Chama	PEÇA	1	67,95	67,95
4	Batedor Amortecedor	PEÇA	2	49,21	98,42
5	Bateria	PEÇA	1	710,67	710,67
6	Bieleta	PEÇA	2	86,70	173,40
7	Bico Injetor	PEÇA	2	271,49	542,98
8	Bobina Ignição	PEÇA	1	518,21	518,21
9	Bóia Combustível	PEÇA	1	111,14	111,14
10	Bomba de Água	PEÇA	1	232,28	232,28
11	Bomba de Combustível	PEÇA	1	296,26	296,26
12	Bomba de Óleo	PEÇA	1	395,01	395,01
13	Bronze de Biela	JOGO	1	225,61	225,61
14	Bronze Fixo	JOGO	1	197,51	197,51
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	49,21	98,42
16	Cabo de Freio	PEÇA	1	111,14	111,14
17	Cabo Embreagem	PEÇA	1	147,96	147,96
18	Cabo Ignição	JOGO	1	222,28	222,28
19	Camisa Cilindro	PEÇA	2	111,14	222,28
20	Cano de Água	PEÇA	1	98,76	98,76
21	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	147,96	147,96
22	Carter Óleo	PEÇA	1	395,01	395,01
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	296,26	296,26
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	73,98	147,96
25	Cola Silicone	PEÇA	2	37,16	74,32
26	Comando Válvula	PEÇA	1	468,99	468,99
27	Correia Dentada	PEÇA	2	86,70	173,40
28	Correia Alternador	PEÇA	1	98,76	98,76
29	Disco de Freio	PEÇA	2	172,74	345,48
30	Engrenagem	PEÇA	2	468,99	937,98
31	Espoleta	PEÇA	10	18,75	187,50
32	Impulsor Motor Partida	PEÇA	1	147,96	147,96
33	Interruptor Óleo	PEÇA	1	222,28	222,28
34	Jogo de Junta	JOGO	1	518,21	518,21
35	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	197,51	395,02
36	Junta Homocinética	PEÇA	2	197,51	395,02
37	Kit Embreagem	PEÇA	1	592,19	592,19
38	Lampada Farol	PEÇA	3	43,18	129,54
39	Lampada 2 Conatos	PEÇA	3	9,91	29,73
40	Lona de Freio	PEÇA	1	172,74	172,74
41	Mangote	PEÇA	2	98,76	197,52
42	Mangueira	PEÇA	1	111,14	111,14
43	Mola Aspiral	PEÇA	1	222,28	222,28
44	Palheta Limpador	PEÇA	1	49,21	49,21
45	Parabrisa	PEÇA	1	592,19	592,19
46	Parafuso Cabeçote	PEÇA	5	24,77	123,85
47	Parafuso de Roda	PEÇA	5	18,75	93,75
48	Pistão c/ anel	PEÇA	2	320,70	641,40
49	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	111,14	222,28
50	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	111,14	222,28
51	Radiador	PEÇA	1	592,19	592,19
52	Reservatório de Água	PEÇA	1	111,14	111,14
53	Rolamento Alternador	PEÇA	2	67,95	135,90
54	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	2	147,96	295,92
55	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	197,51	395,02
56	Rolamento Tensor	PEÇA	1	144,91	144,91
57	Sede	PEÇA	8	12,39	99,12
58	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	172,74	172,74
59	Sonda Lambida	PEÇA	1	345,47	345,47
60	Tambor de Freio	PEÇA	2	172,74	345,48
61	Terminal de Direção	PEÇA	2	98,76	197,52
62	Tucho	PEÇA	8	43,18	345,44

63	Válvula de Admissão	PEÇA	4	55,57	222,28
64	Válvula de Escape	PEÇA	4	67,95	271,80
65	Válvula Termostática	PEÇA	1	222,30	222,30
66	Vela	PEÇA	2	37,16	74,32
			Total do Lote:		17.633,27

24 - ARGO RLW7D54

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	497,33	994,66
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	394,00	788,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	394,00	394,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	93,67	93,67
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	710,67	710,67
6	BICO INJETOR	PÇ	3	186,67	560,01
7	BIELA	PÇ	3	466,00	1.398,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	248,67	248,67
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	580,00	580,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	601,00	601,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	57,00	114,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	227,67	227,67
13	BRONZE FIXO	JG	1	165,00	165,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	51,67	103,34
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	36,67	73,34
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.692,67	2.692,67
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	186,67	186,67
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.485,67	2.485,67
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.657,00	1.657,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	248,67	248,67
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	394,00	394,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	72,00	144,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.967,67	1.967,67
24	CONDENSADOR	PÇ	1	704,67	704,67
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	113,67	113,67
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	93,67	93,67
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	72,00	144,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	186,67	186,67
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	248,67	248,67
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	290,33	290,33
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	269,33	269,33
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	124,00	124,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	135,00	270,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	497,33	497,33
35	FILTRO AR	PÇ	1	62,00	62,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	31,67	31,67
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	31,67	31,67
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,33	20,33
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	93,67	93,67
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	227,67	227,67
41	JG. JUNTA	JG	1	580,00	580,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	41,67	83,34
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	36,67	73,34
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	434,33	434,33
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	704,67	704,67
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	36,67	73,34
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	124,00	124,00
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.864,00	1.864,00
52	PIVO	PÇ	2	83,00	166,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	72,00	216,00
54	RADIADOR	PÇ	1	394,00	394,00

55	RET. VOLANTE	PÇ	1	394,00	394,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	175,67	175,67
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	113,67	113,67
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	165,67	331,34
59	TERMINAL	PÇ	2	72,00	144,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	57,00	342,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	57,00	342,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	372,67	372,67
			Total do Lote:		27.208,10

25 - ARGO RLW7D14

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	497,33	994,66
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	394,00	788,00
3	ANTICHAMA	PÇ	1	394,00	394,00
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	93,67	93,67
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	710,67	710,67
6	BICO INJETOR	PÇ	3	186,67	560,01
7	BIELA	PÇ	3	466,00	1.398,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	248,67	248,67
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	580,00	580,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	601,00	601,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	57,00	114,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	227,67	227,67
13	BRONZE FIXO	JG	1	165,00	165,00
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	51,67	103,34
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	36,67	73,34
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.692,67	2.692,67
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	186,67	186,67
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.485,67	2.485,67
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.657,00	1.657,00
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	248,67	248,67
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	394,00	394,00
22	CIL. RODA	PÇ	2	72,00	144,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.967,67	1.967,67
24	CONDENSADOR	PÇ	1	704,67	704,67
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	113,67	113,67
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	93,67	93,67
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	72,00	144,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	186,67	186,67
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	248,67	248,67
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	290,33	290,33
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	269,33	269,33
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	124,00	124,00
33	DISCO FREIO	PÇ	2	135,00	270,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	497,33	497,33
35	FILTRO AR	PÇ	1	62,00	62,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	31,67	31,67
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	31,67	31,67
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,33	20,33
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	93,67	93,67
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	227,67	227,67
41	JG. JUNTA	JG	1	580,00	580,00
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	41,67	83,34
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	36,67	73,34
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	434,33	434,33
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	704,67	704,67
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	36,67	73,34
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	124,00	124,00

51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.864,00	1.864,00
52	PIVO	PÇ	2	83,00	166,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	72,00	216,00
54	RADIADOR	PÇ	1	394,00	394,00
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	394,00	394,00
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	175,67	175,67
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	113,67	113,67
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	165,67	331,34
59	TERMINAL	PÇ	2	72,00	144,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	57,00	342,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	57,00	342,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	372,67	372,67
			Total do Lote:		27.208,10

26 - GOL QFJ8963

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	426,33	1.705,32
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	416,33	1.665,32
3	Anti–Chama	PEÇA	1	91,67	91,67
4	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	233,67	467,34
5	Base Amortecedor	PEÇA	8	396,00	3.168,00
6	Base Motor	PEÇA	4	487,33	1.949,32
7	Bateria	PEÇA	1	599,00	599,00
8	Biela	PEÇA	4	396,00	1.584,00
9	Bico Injetor	PEÇA	8	264,33	2.114,64
10	Bobina Ignição	PEÇA	2	487,33	974,66
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	182,67	182,67
12	Bomba de Água	PEÇA	1	193,00	193,00
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	294,33	294,33
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	690,67	690,67
15	Bronze de Biela	JOGO	1	162,67	162,67
16	Bronze Fixo	JOGO	1	284,33	284,33
17	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	56,00	224,00
18	Cabeçote	PEÇA	1	2.639,67	2.639,67
19	Cabo de Freio	PEÇA	1	162,67	162,67
20	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	132,00	132,00
21	Cabo Embreagem	PEÇA	1	172,67	172,67
22	Cabo Ignição	JOGO	1	223,33	223,33
23	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	121,67	121,67
24	Camisa Cilindro	PEÇA	4	91,67	366,68
25	Cano de Água	PEÇA	1	71,00	71,00
26	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	142,00	142,00
27	Carter Óleo	PEÇA	1	284,33	284,33
28	Cilindro Mestre	PEÇA	1	324,67	324,67
29	Cilindro Roda	PEÇA	2	71,00	142,00
30	Cola Silicone	PEÇA	10	45,67	456,70
31	Comando Válvula	PEÇA	1	487,33	487,33
32	Correia Dentada	PEÇA	2	121,67	243,34
33	Correia Alternador	PEÇA	2	91,67	183,34
34	Disco de Freio	PEÇA	2	193,00	386,00
35	Espoleta	PEÇA	10	20,33	203,30
36	Filtro de Ar	PEÇA	4	61,00	244,00
37	Filtro de Combustível	PEÇA	4	30,67	122,68
38	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	20,33	81,32
39	Guia	PEÇA	8	18,33	146,64
40	Interruptor Óleo	PEÇA	1	71,00	71,00
41	Jogo de Junta	JOGO	1	487,33	487,33
42	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	96,67	193,34
43	Junta Homocinética	PEÇA	4	182,67	730,68
44	Kit Embreagem	PEÇA	1	426,33	426,33
45	Lampada Farol	PEÇA	10	56,00	560,00
46	Lampada 2 Conatos	PEÇA	10	7,00	70,00

47	Sapata de Freio	PEÇA	2	182,67	365,34
48	Mangote	PEÇA	2	198,00	396,00
49	Mangueira	PEÇA	2	61,00	122,00
50	Palheta Limpador	PEÇA	1	81,00	81,00
51	Parabrisa	PEÇA	1	629,67	629,67
52	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	25,33	253,30
53	Parafuso de Roda	PEÇA	10	15,00	150,00
54	Pistão c/ anel	PEÇA	4	406,33	1.625,32
55	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	66,00	132,00
56	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	86,00	172,00
57	Radiador	PEÇA	1	528,00	528,00
58	Reservatório de Água	PEÇA	1	91,67	91,67
59	Rolamento Alternador	PEÇA	2	45,67	91,34
60	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	142,00	568,00
61	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	4	223,33	893,32
62	Rolamento Tensor	PEÇA	2	162,67	325,34
63	Sede	PEÇA	8	16,00	128,00
64	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	162,67	162,67
65	Sonda Lambida	PEÇA	1	284,33	284,33
66	Tambor de Freio	PEÇA	1	213,33	213,33
67	Tucho	PEÇA	8	56,00	448,00
68	Válvula de Admissão	PEÇA	4	45,67	182,68
69	Válvula de Escape	PEÇA	4	45,67	182,68
70	Válvula Termostática	PEÇA	1	193,00	193,00
71	Vela	PEÇA	4	426,33	1.705,32
			Total do Lote:		36.151,27

27 - VIRTUS RLT7I54

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	487,33	974,66
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	385,67	771,34
3	ANTICHAMA	PÇ	1	385,67	385,67
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	91,67	91,67
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	710,67	710,67
6	BICO INJETOR	PÇ	3	182,67	548,01
7	BIELA	PÇ	3	457,00	1.371,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	243,67	243,67
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	568,67	568,67
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	589,00	589,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	56,00	112,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	223,33	223,33
13	BRONZE FIXO	JG	1	162,67	162,67
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,67	101,34
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,67	71,34
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.639,67	2.639,67
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	182,67	182,67
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.437,00	2.437,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.624,33	1.624,33
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	243,67	243,67
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	385,67	385,67
22	CIL. RODA	PÇ	2	71,00	142,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.929,00	1.929,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	690,67	690,67
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	111,67	111,67
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	91,67	91,67
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	71,00	142,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	182,67	182,67
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	243,67	243,67
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	284,33	284,33
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	264,00	264,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	121,67	121,67
33	DISCO FREIO	PÇ	2	132,00	264,00

34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	487,33	487,33
35	FILTRO AR	PÇ	1	61,00	61,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,67	30,67
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,67	30,67
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,33	20,33
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	91,67	91,67
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	223,33	223,33
41	JG. JUNTA	JG	1	568,67	568,67
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,67	81,34
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,67	71,34
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	426,33	426,33
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	690,67	690,67
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,67	71,34
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	121,67	121,67
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.827,67	1.827,67
52	PIVO	PÇ	2	81,00	162,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	71,00	213,00
54	RADIADOR	PÇ	1	385,67	385,67
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	385,67	385,67
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	172,67	172,67
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	111,67	111,67
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	162,67	325,34
59	TERMINAL	PÇ	2	71,00	142,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	56,00	336,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	56,00	336,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	365,33	365,33
			Total do Lote:		26.686,78

28 - AIR CROSS QSF6769

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	487,33	974,66
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	385,67	771,34
3	ANTICHAMA	PÇ	1	385,67	385,67
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	91,67	91,67
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	710,67	710,67
6	BICO INJETOR	PÇ	3	182,67	548,01
7	BIELA	PÇ	3	457,00	1.371,00
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	243,67	243,67
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	568,67	568,67
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	589,00	589,00
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	56,00	112,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	223,33	223,33
13	BRONZE FIXO	JG	1	162,67	162,67
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,67	101,34
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,67	71,34
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.639,67	2.639,67
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	182,67	182,67
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.437,00	2.437,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.624,33	1.624,33
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	243,67	243,67
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	385,67	385,67
22	CIL. RODA	PÇ	2	71,00	142,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.929,00	1.929,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	690,67	690,67
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	111,67	111,67
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	91,67	91,67
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	71,00	142,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	182,67	182,67
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	243,67	243,67

30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	284,33	284,33
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	264,00	264,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	121,67	121,67
33	DISCO FREIO	PÇ	2	132,00	264,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	487,33	487,33
35	FILTRO AR	PÇ	1	61,00	61,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,67	30,67
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,67	30,67
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,33	20,33
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	91,67	91,67
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	223,33	223,33
41	JG. JUNTA	JG	1	568,67	568,67
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,67	81,34
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,67	71,34
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	426,33	426,33
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	690,67	690,67
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,67	71,34
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	121,67	121,67
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.827,67	1.827,67
52	PIVO	PÇ	2	81,00	162,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	71,00	213,00
54	RADIADOR	PÇ	1	385,67	385,67
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	385,67	385,67
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	172,67	172,67
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	111,67	111,67
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	162,67	325,34
59	TERMINAL	PÇ	2	71,00	142,00
60	VALV. ADM.	PÇ	6	56,00	336,00
61	VALV. ESC.	PÇ	6	56,00	336,00
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	365,33	365,33
			Total do Lote:		26.686,78

29 - SPRINTER RLT7H54

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,92	79,20
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	866,53	1.733,06
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	365,33	1.461,32
6	Base Motor	PEÇA	4	385,67	1.542,68
7	Bateria	PEÇA	1	1.421,67	1.421,67
8	Biela	PEÇA	4	487,33	1.949,32
9	Bomba de Água	PEÇA	1	1.117,00	1.117,00
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	2.741,33	2.741,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	324,67	324,67
12	Bronze Fixo	JOGO	1	467,00	467,00
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	162,67	650,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	45,67	182,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	142,00	568,00
16	Cabeçote	PEÇA	1	6.904,33	6.904,33
17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	141,89	141,89
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	220,76	220,76
19	Cabo Freio	PEÇA	1	223,33	223,33
20	Cambota	PEÇA	1	2.843,00	2.843,00
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	121,67	486,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	182,67	365,34
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	913,67	913,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	243,67	487,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	121,67	973,36

26	Cola	PEÇA	6	35,67	214,02
27	Comando	PEÇA	2	913,67	1.827,34
28	Correia Dentada	PEÇA	3	974,67	2.924,01
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	132,00	264,00
30	Cubo Roda	PEÇA	4	535,89	2.143,56
31	Disco de Freio	PEÇA	2	378,16	756,32
32	Espoleta	PEÇA	20	11,88	237,60
33	Filtro de Ar	PEÇA	6	223,33	1.339,98
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	182,67	1.096,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	6	121,67	730,02
36	Guia	PEÇA	12	15,84	190,08
37	Helice	PEÇA	1	204,92	204,92
38	Intercooler	PEÇA	1	2.127,40	2.127,40
39	Interruptor Óleo	PEÇA	1	110,21	110,21
40	Jogo de Junta	JOGO	1	994,33	994,33
41	Jogo Pastilha	JOGO	4	204,92	819,68
42	Junta Homocinética	PEÇA	4	362,32	1.449,28
43	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.401,00	1.401,00
44	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	8	7,00	56,00
45	Lâmpada Farol	PEÇA	8	35,67	285,36
46	Maçaneta	PEÇA	4	220,76	883,04
47	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	294,33	294,33
48	Mangueira Radiador	PEÇA	1	243,67	243,67
49	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	264,00	264,00
50	Mola Suspensão	PEÇA	4	284,33	1.137,32
51	Palheta Limpador	PEÇA	2	91,67	183,34
52	Parabrisa	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
53	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	40,67	650,72
54	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	56,00	448,00
55	Pistão c/ anel	PEÇA	4	467,00	1.868,00
56	Pivô Suspensão	PEÇA	4	223,33	893,32
57	Radiador	PEÇA	1	1.733,40	1.733,40
58	Relé	PEÇA	4	86,79	347,16
59	Rolamento Alternador	PEÇA	4	102,63	410,52
60	Rolamento de Roda	PEÇA	8	385,67	3.085,36
61	Rolamento Primário	PEÇA	2	94,71	189,42
62	Rolamento Tensor	PEÇA	4	193,00	772,00
63	Sede	PEÇA	16	15,84	253,44
64	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
65	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	125,39	125,39
66	Tampa Óleo	PEÇA	1	15,84	15,84
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	15,84	15,84
68	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
69	Turbina	PEÇA	1	4.264,33	4.264,33
70	Válvula de Admissão	PEÇA	16	56,00	896,00
71	Válvula de Escape	PEÇA	16	56,00	896,00
72	Válvula Termostática	PEÇA	1	690,67	690,67
73	Vareta Tucho	PEÇA	8	45,67	365,36
74	Vela Aquecedora	PEÇA	8	111,67	893,36
			Total do Lote:		74.599,95

30 - SPIN SKX2G77

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORT. DIANT.	PÇ	2	487,33	974,66
2	AMORT. TRAS.	PÇ	2	385,67	771,34
3	ANTICHAMA	PÇ	1	385,67	385,67
4	ARRUELA ENCOSTO	JG	1	91,67	91,67
5	BATERIA 60 AMP	PÇ	1	710,67	710,67
6	BICO INJETOR	PÇ	3	182,67	548,01
7	BIELA	PÇ	4	253,67	1.014,68
8	BOMBA COMB.	PÇ	1	243,67	243,67
9	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	142,00	142,00

10	BOMBA OLEO	PÇ	1	223,33	223,33
11	BRAÇO AXIAL	PÇ	2	56,00	112,00
12	BRONZE BIELA	JG	1	223,33	223,33
13	BRONZE FIXO	JG	1	162,67	162,67
14	BUCHA BANDEJA GRANDE	PÇ	2	50,67	101,34
15	BUCHA BANDEJA PEQUENA	PÇ	2	35,67	71,34
16	CABEÇOTE	PÇ	1	2.639,67	2.639,67
17	CABO FREIO MAO	PÇ	1	182,67	182,67
18	CAIXA DIREÇÃO	PÇ	1	2.437,00	2.437,00
19	CAMBOTA	PÇ	1	1.624,33	1.624,33
20	CIL. EMBREAGEM	PÇ	1	243,67	243,67
21	CIL. MESTRE FREIO	PÇ	1	385,67	385,67
22	CIL. RODA	PÇ	2	71,00	142,00
23	COMPRESSOR AR	PÇ	1	1.929,00	1.929,00
24	CONDENSADOR	PÇ	1	690,67	690,67
25	CORREIA ALT.	PÇ	1	111,67	111,67
26	CORREIA HIDRAULICO	PÇ	1	91,67	91,67
27	COXIM AMORT. DIANT.	PÇ	2	71,00	142,00
28	COXIM CAIXA L/D	PÇ	1	182,67	182,67
29	COXIM CAIXA L/E	PÇ	1	243,67	243,67
30	COXIM MOTOR INF.	PÇ	1	284,33	284,33
31	COXIM MOTOR SUP. L/D	PÇ	1	264,00	264,00
32	DIAFRAGMA ANTICHAMA	PÇ	1	121,67	121,67
33	DISCO FREIO	PÇ	2	132,00	264,00
34	ELETROVENTILADOR	PÇ	1	487,33	487,33
35	FILTRO AR	PÇ	1	61,00	61,00
36	FILTRO CABINE	PÇ	1	30,67	30,67
37	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	30,67	30,67
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	20,33	20,33
39	FLANGE BOMBA	PÇ	1	91,67	91,67
40	FLAUTA BICO	PÇ	1	223,33	223,33
41	JG. JUNTA	JG	1	182,67	182,67
42	KIT BATEDOR DIANT.	PÇ	2	40,67	81,34
43	KIT BATEDOR TRAS.	PÇ	2	35,67	71,34
44	KIT CORREIA DENTADA	PÇ	1	142,00	142,00
45	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	690,67	690,67
46	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
47	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	2	8,00	16,00
48	LAMPADA H4	PÇ	2	35,67	71,34
49	LAMPADA PINGO	PÇ	2	5,00	10,00
50	PASTILHA FREIO	JG	1	121,67	121,67
51	PISTAO C/ANEL	JG	1	1.218,33	1.218,33
52	PIVO	PÇ	2	81,00	162,00
53	POLIA ACESSORIOS	PÇ	3	71,00	213,00
54	RADIADOR	PÇ	1	385,67	385,67
55	RET. VOLANTE	PÇ	1	385,67	385,67
56	SAPATA FREIO	PÇ	1	172,67	172,67
57	SENSOR NIVEL	PÇ	1	111,67	111,67
58	TAMBOR FREIO	PÇ	2	162,67	325,34
59	TERMINAL	PÇ	2	71,00	142,00
60	VALV. ADM.	PÇ	4	40,67	162,68
61	VALV. ESC.	PÇ	4	40,67	162,68
62	VALV. TERMOSTATICA	PÇ	1	365,33	365,33
			Total do Lote:		23.911,81

31 - GOL QSD4255

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	182,67	365,34
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	182,67	365,34
3	Anti–Chama	PEÇA	1	70,95	70,95
4	Base Amortecedor	PEÇA	2	111,67	223,34
5	Base Caixa Marcha	PEÇA	2	446,67	893,34

6	Base Motor	PEÇA	2	284,33	568,66
7	Bateria	PEÇA	1	710,67	710,67
8	Biela	PEÇA	4	284,33	1.137,32
9	Bieleta	PEÇA	2	124,07	248,14
10	Bobina Ignição	PEÇA	1	283,45	283,45
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	159,71	159,71
12	Bomba de Água	PEÇA	1	162,67	162,67
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	324,67	324,67
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	385,67	385,67
15	Bronze de Biela	JOGO	1	142,00	142,00
16	Bronze Fixo	JOGO	1	182,67	182,67
17	Bucha Biela	PEÇA	4	53,13	212,52
18	Bucha Comando	PEÇA	1	91,67	91,67
19	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	111,67	223,34
20	Cabeçote	PEÇA	1	1.827,67	1.827,67
21	Cabo de Freio	PEÇA	1	106,59	106,59
22	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	70,95	70,95
23	Cabo Embreagem	PEÇA	1	79,86	79,86
24	Cabo Ignição	PEÇA	1	97,68	97,68
25	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	106,59	106,59
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	76,00	304,00
27	Cano de Água	PEÇA	1	53,13	53,13
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	79,86	79,86
29	Carter Óleo	PEÇA	1	319,09	319,09
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	248,48	248,48
31	Cilindro Roda	PEÇA	1	97,68	97,68
32	Cola	PEÇA	2	21,94	43,88
33	Comando	PEÇA	1	436,33	436,33
34	Correia do Alternador	PEÇA	1	91,67	91,67
35	Disco de Freio	PEÇA	2	212,84	425,68
36	Espoleta	PEÇA	10	10,00	100,00
37	Filtro de Ar	PEÇA	2	76,00	152,00
38	Filtro de Combustível	PEÇA	2	25,33	50,66
39	Filtro Lubrificante	PEÇA	5	17,82	89,10
40	Guia	PEÇA	8	17,82	142,56
41	Impulsor de Partida	PEÇA	1	284,33	284,33
42	Interruptor Óleo	PEÇA	1	121,67	121,67
43	Jogo de Junta	JOGO	1	365,33	365,33
44	Jogo Pastilha	PEÇA	2	111,67	223,34
45	Kit Embreagem	PEÇA	1	568,67	568,67
46	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	121,67	121,67
47	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	97,68	97,68
48	Mola Aspiral	PEÇA	2	248,48	496,96
49	Palheta Limpador	PEÇA	2	71,00	142,00
50	Parabrisa	PEÇA	1	514,11	514,11
51	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	17,82	285,12
52	Pistão c/ anel	PEÇA	4	233,67	934,68
53	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	106,59	213,18
54	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	106,59	213,18
55	Radiador	PEÇA	1	514,11	514,11
56	Relé	PEÇA	1	44,22	44,22
57	Reservatório de Água	PEÇA	1	124,07	124,07
58	Retentor Volante	PEÇA	1	150,80	150,80
59	Rolamento Alternador	PEÇA	2	39,76	79,52
60	Rolamento Externo	PEÇA	2	106,59	213,18
61	Rolamento Interno	PEÇA	2	106,59	213,18
62	Rolamento Tensor	PEÇA	2	124,07	248,14
63	Sede	PEÇA	8	17,82	142,56
64	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	97,68	97,68
65	Sonda Lambida	PEÇA	1	195,02	195,02
66	Tampa do Óleo	PEÇA	1	35,64	35,64
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	26,73	26,73

68	Tampa Tucho	PEÇA	1	97,68	97,68
69	Terminal de Direção	PEÇA	2	141,89	283,78
70	Tucho	PEÇA	8	56,00	448,00
71	Válvula de Admissão	PEÇA	4	35,67	142,68
72	Válvula de Escape	PEÇA	4	35,67	142,68
73	Válvula Termostática	PEÇA	1	124,07	124,07
74	Vela	PEÇA	4	35,67	142,68
			Total do Lote:		19.723,27

32 - AMAROK 4X4 2018 PLACA QSD7456

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARTICULADOR AXIAL	PEÇA	2	110,20	220,40
2	AMORTECEDOR TRAS.	PEÇA	2	563,35	1.126,70
3	ANTICHAMAS	PEÇA	2	146,93	293,86
4	BANDEJA DIANT.	PEÇA	2	832,84	1.665,68
5	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	PEÇA	2	110,20	220,40
6	BATERIA 100 AMPERES	PEÇA	1	1.827,67	1.827,67
7	BIELA	PEÇA	2	588,06	1.176,12
8	BOMBA AGUA	PEÇA	1	505,64	505,64
9	BOMBA OLEO	PEÇA	1	1.151,75	1.151,75
10	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	1	2.327,87	2.327,87
11	BUCHA DE BIELA	PEÇA	4	49,09	196,36
12	BUCHA ESTABILIZADOR	JOGO	4	73,80	295,20
13	BUCHA DA BANDEIJA	JOGO	2	134,91	269,82
14	BRONZE BIELA	PEÇA	1	343,29	343,29
15	BRONZE FIXO	PEÇA	1	441,13	441,13
16	CANO DE AGUA	JOGO	1	294,20	294,20
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	1.347,77	1.347,77
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PEÇA	1	832,84	832,84
19	COIFA DO ARTICULADOR	PEÇA	2	55,10	110,20
20	CONDENSADOR DE AR COND.	PEÇA	1	1.176,12	1.176,12
21	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	1	196,02	196,02
22	COXIM CX. MARCHA	PEÇA	1	514,26	514,26
23	COXIM MOTOR	PEÇA	1	465,51	465,51
24	COXIM DO AMORTECEDOR	PEÇA	1	441,13	441,13
25	CUBO DIANT.	PEÇA	1	759,71	759,71
26	CUBO TRAS.	PEÇA	1	784,08	784,08
27	DISCO DE FREIO DIANT.	PEÇA	2	269,48	538,96
28	DISCO DE FREIO TRAS.	PEÇA	2	257,46	514,92
29	ESCAPE FINAL	PEÇA	1	514,26	514,26
30	ESPOLETA	PEÇA	10	12,02	120,20
31	FAROL DIANT.	PEÇA	1	759,71	759,71
32	FLEXIVEL DE FREIO	PEÇA	2	73,80	147,60
33	FUSIVEL	PEÇA	20	1,07	21,40
34	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO	JOGO	1	343,29	343,29
35	INTERRUPTOR TEMPERATURA D'AGUA	JOGO	1	171,64	171,64
36	JG. PISTAO	PEÇA	1	1.470,32	1.470,32
37	JG. ANEL SEGMENTO	PEÇA	1	514,26	514,26
38	JG JUNTA	PEÇA	1	1.715,09	1.715,09
39	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	1	514,26	514,26
40	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	1	441,13	441,13
41	KIT DISTRIBUIÇAO	PEÇA	1	1.078,28	1.078,28
42	KIT COIFA E BATEDOR DIANT.	PEÇA	1	110,20	110,20
43	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	2.205,31	2.205,31
44	LANTERNA TRAS.	PEÇA	1	588,06	588,06
45	MANGOTE ÁGUA	PEÇA	1	220,73	220,73
46	MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	1.470,32	1.470,32
47	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PEÇA	1	465,51	465,51
48	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	2	73,80	147,60
49	PARABRISA DIANT.	PEÇA	1	1.200,83	1.200,83
50	PARAFUSO RODA	PEÇA	10	30,72	307,20
51	PASTILHA FREIO DIANT.	PEÇA	2	220,73	441,46

52	PASTILHA FREIO TRAS.	PEÇA	2	196,02	392,04
53	PIVO	PEÇA	2	159,29	318,58
54	RELE	PEÇA	5	73,80	369,00
55	REPARO DA PINÇA FREIO	PEÇA	2	196,02	392,04
56	REPARO ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	1	441,13	441,13
57	RESERVATORIO D'ÁGUA	PEÇA	1	318,57	318,57
58	RETENTOR COMANDO	PEÇA	2	110,20	220,40
59	RETENTOR CUBO RODA	PEÇA	2	73,80	147,60
60	RETENTOR CX MARCHA	PEÇA	2	110,20	220,40
61	RETENTOR VIRA BREQUIM	PEÇA	1	220,73	220,73
62	ROLAMENTO DIAN. RODA	PEÇA	2	318,57	637,14
63	ROLAMENTO ALTERNADOR	PEÇA	2	73,80	147,60
64	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	PEÇA	2	220,73	441,46
65	ROLAMENTO SENSOR	PEÇA	1	269,48	269,48
66	SAPATA DE FREIO	PEÇA	1	269,48	269,48
67	SENSOR NIVEL DE COMBUSTIVEL	PEÇA	1	220,73	220,73
68	SENSOR DE ROTAÇÃO	PEÇA	1	563,35	563,35
69	SOLENOIDE BOMBA ALTA PRESSÃO	PEÇA	1	220,73	220,73
70	SONDA LAMBDA	PEÇA	1	514,26	514,26
71	TAMPA RESERVATORIO	PEÇA	1	49,09	49,09
72	TERMINAL DE DIREÇÃO	PEÇA	1	171,64	171,64
73	VELA AQUECEDORA	PEÇA	2	110,20	220,40
74	VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	1	832,84	832,84
75	VIDRO DA PORTA	PEÇA	1	588,05	588,05
76	VIDRO LATERAL	JOGO	2	563,35	1.126,70
			Total do Lote:		44.319,71

33 - GOL QSA8897

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	182,67	365,34
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	182,67	365,34
3	Anti–Chama	PEÇA	1	70,95	70,95
4	Base Amortecedor	PEÇA	2	111,67	223,34
5	Base Caixa Marcha	PEÇA	2	446,67	893,34
6	Base Motor	PEÇA	2	284,33	568,66
7	Bateria	PEÇA	1	710,67	710,67
8	Biela	PEÇA	4	284,33	1.137,32
9	Bieleta	PEÇA	2	124,07	248,14
10	Bobina Ignição	PEÇA	1	283,45	283,45
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	159,71	159,71
12	Bomba de Água	PEÇA	1	162,67	162,67
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	324,67	324,67
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	385,67	385,67
15	Bronze de Biela	JOGO	1	142,00	142,00
16	Bronze Fixo	JOGO	1	182,67	182,67
17	Bucha Biela	PEÇA	4	53,13	212,52
18	Bucha Comando	PEÇA	1	91,67	91,67
19	Bucha da Bandeja	PEÇA	2	111,67	223,34
20	Cabeçote	PEÇA	1	1.827,67	1.827,67
21	Cabo de Freio	PEÇA	1	106,59	106,59
22	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	70,95	70,95
23	Cabo Embreagem	PEÇA	1	79,86	79,86
24	Cabo Ignição	PEÇA	1	97,68	97,68
25	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	106,59	106,59
26	Camisa Cilindro	PEÇA	4	76,00	304,00
27	Cano de Água	PEÇA	1	53,13	53,13
28	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	79,86	79,86
29	Carter Óleo	PEÇA	1	319,09	319,09
30	Cilindro Mestre	PEÇA	1	248,48	248,48
31	Cilindro Roda	PEÇA	1	97,68	97,68
32	Cola	PEÇA	2	21,94	43,88
33	Comando	PEÇA	1	436,33	436,33

34	Correia do Alternador	PEÇA	1	91,67	91,67
35	Disco de Freio	PEÇA	2	212,84	425,68
36	Espoleta	PEÇA	10	10,00	100,00
37	Filtro de Ar	PEÇA	2	76,00	152,00
38	Filtro de Combustível	PEÇA	2	25,33	50,66
39	Filtro Lubrificante	PEÇA	5	17,82	89,10
40	Guia	PEÇA	8	17,82	142,56
41	Impulsor de Partida	PEÇA	1	284,33	284,33
42	Interruptor Óleo	PEÇA	1	121,67	121,67
43	Jogo de Junta	JOGO	1	365,33	365,33
44	Jogo Pastilha	PEÇA	2	111,67	223,34
45	Kit Embreagem	PEÇA	1	568,67	568,67
46	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	121,67	121,67
47	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	97,68	97,68
48	Mola Aspiral	PEÇA	2	248,48	496,96
49	Palheta Limpador	PEÇA	2	71,00	142,00
50	Parabrisa	PEÇA	1	514,11	514,11
51	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	17,82	285,12
52	Pistão c/ anel	PEÇA	4	233,67	934,68
53	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	106,59	213,18
54	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	106,59	213,18
55	Radiador	PEÇA	1	514,11	514,11
56	Relé	PEÇA	1	44,22	44,22
57	Reservatório de Água	PEÇA	1	124,07	124,07
58	Retentor Volante	PEÇA	1	150,80	150,80
59	Rolamento Alternador	PEÇA	2	39,76	79,52
60	Rolamento Externo	PEÇA	2	106,59	213,18
61	Rolamento Interno	PEÇA	2	106,59	213,18
62	Rolamento Tensor	PEÇA	2	124,07	248,14
63	Sede	PEÇA	8	17,82	142,56
64	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	97,68	97,68
65	Sonda Lambida	PEÇA	1	195,02	195,02
66	Tampa do Óleo	PEÇA	1	35,64	35,64
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	26,73	26,73
68	Tampa Tucho	PEÇA	1	97,68	97,68
69	Terminal de Direção	PEÇA	2	141,89	283,78
70	Tucho	PEÇA	8	56,00	448,00
71	Válvula de Admissão	PEÇA	4	35,67	142,68
72	Válvula de Escape	PEÇA	4	35,67	142,68
73	Válvula Termostática	PEÇA	1	124,07	124,07
74	Vela	PEÇA	4	35,67	142,68
			Total do Lote:		19.723,27

34 - PALIO OXO2185

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,00	70,00
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	426,33	1.705,32
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	385,67	1.542,68
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	324,67	649,34
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	182,67	730,68
6	Base Motor	PEÇA	8	162,67	1.301,36
7	Bateria	PEÇA	2	710,67	1.421,34
8	Biela	PEÇA	4	324,67	1.298,68
9	Bomba de Água	PEÇA	1	182,67	182,67
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	487,33	487,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	162,67	162,67
12	Bronze Fixo	JOGO	1	243,67	243,67
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	45,67	182,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	30,67	122,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	45,67	365,36
16	Cabeçote	PEÇA	1	1.929,00	1.929,00
17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	81,00	81,00

18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	121,67	121,67
19	Cabo Freio	PEÇA	1	142,00	142,00
20	Cambota	PEÇA	1	1.218,33	1.218,33
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	91,67	366,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	81,00	162,00
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	385,67	385,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	91,67	183,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	45,67	365,36
26	Cola	PEÇA	6	45,67	274,02
27	Comando	PEÇA	2	467,00	934,00
28	Correia Dentada	PEÇA	3	86,00	258,00
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	91,67	183,34
30	Cubo Roda	PEÇA	4	193,00	772,00
31	Disco de Freio	PEÇA	2	121,67	243,34
32	Espoleta	PEÇA	20	20,33	406,60
33	Filtro de Ar	PEÇA	6	45,67	274,02
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	35,67	214,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	20,33	203,30
36	Guia	PEÇA	16	18,33	293,28
37	Helice	PEÇA	1	487,33	487,33
38	Interruptor Óleo	PEÇA	1	71,00	71,00
39	Jogo de Junta	JOGO	1	487,33	487,33
40	Jogo Pastilha	JOGO	4	111,67	446,68
41	Junta Homocinética	PEÇA	4	182,67	730,68
42	Kit de Embreagem	PEÇA	1	487,33	487,33
43	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	7,00	140,00
44	Lâmpada Farol	PEÇA	20	56,00	1.120,00
45	Maçaneta	PEÇA	4	121,67	486,68
46	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	182,67	182,67
47	Mangueira Radiador	PEÇA	1	223,33	223,33
48	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	96,67	96,67
49	Palheta Limpador	PEÇA	2	61,00	122,00
50	Parabrisa	PEÇA	1	568,67	568,67
51	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	35,67	570,72
52	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	25,33	202,64
53	Pistão c/ anel	PEÇA	4	355,33	1.421,32
54	Pivô Suspensão	PEÇA	4	121,67	486,68
55	Radiador	PEÇA	1	568,67	568,67
56	Relé	PEÇA	4	61,00	244,00
57	Rolamento Alternador	PEÇA	4	45,67	182,68
58	Rolamento de Roda	PEÇA	8	137,00	1.096,00
59	Rolamento Primário	PEÇA	2	142,00	284,00
60	Rolamento Tensor	PEÇA	4	121,67	486,68
61	Sede	PEÇA	16	18,33	293,28
62	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	162,67	162,67
63	Tampa Óleo	PEÇA	1	56,00	56,00
64	Tampa Reservatório	PEÇA	1	30,67	30,67
65	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
66	Válvula de Admissão	PEÇA	16	45,67	730,72
67	Válvula de Escape	PEÇA	16	48,67	778,72
68	Válvula Termostática	PEÇA	1	193,00	193,00
69	Vela	PEÇA	8	30,67	245,36
			Total do Lote:		34.057,61

35 - PALIO FIRE MOM9753

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,00	70,00
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	426,33	1.705,32
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	385,67	1.542,68
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	324,67	649,34
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	182,67	730,68
6	Base Motor	PEÇA	8	162,67	1.301,36

7	Bateria	PEÇA	2	710,67	1.421,34
8	Biela	PEÇA	4	324,67	1.298,68
9	Bomba de Água	PEÇA	1	182,67	182,67
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	487,33	487,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	162,67	162,67
12	Bronze Fixo	JOGO	1	243,67	243,67
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	45,67	182,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	30,67	122,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	8	45,67	365,36
16	Cabeçote	PEÇA	1	1.929,00	1.929,00
17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	81,00	81,00
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	121,67	121,67
19	Cabo Freio	PEÇA	1	142,00	142,00
20	Cambota	PEÇA	1	1.218,33	1.218,33
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	91,67	366,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	81,00	162,00
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	385,67	385,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	91,67	183,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	45,67	365,36
26	Cola	PEÇA	6	45,67	274,02
27	Comando	PEÇA	2	467,00	934,00
28	Correia Dentada	PEÇA	3	86,00	258,00
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	91,67	183,34
30	Cubo Roda	PEÇA	4	193,00	772,00
31	Disco de Freio	PEÇA	2	121,67	243,34
32	Espoleta	PEÇA	20	20,33	406,60
33	Filtro de Ar	PEÇA	6	45,67	274,02
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	35,67	214,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	10	20,33	203,30
36	Guia	PEÇA	16	18,33	293,28
37	Helice	PEÇA	1	487,33	487,33
38	Interruptor Óleo	PEÇA	1	71,00	71,00
39	Jogo de Junta	JOGO	1	487,33	487,33
40	Jogo Pastilha	JOGO	4	111,67	446,68
41	Junta Homocinética	PEÇA	4	182,67	730,68
42	Kit de Embreagem	PEÇA	1	487,33	487,33
43	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	20	7,00	140,00
44	Lâmpada Farol	PEÇA	20	56,00	1.120,00
45	Maçaneta	PEÇA	4	121,67	486,68
46	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	182,67	182,67
47	Mangueira Radiador	PEÇA	1	223,33	223,33
48	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	96,67	96,67
49	Palheta Limpador	PEÇA	2	61,00	122,00
50	Parabrisa	PEÇA	1	568,67	568,67
51	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	35,67	570,72
52	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	25,33	202,64
53	Pistão c/ anel	PEÇA	4	355,33	1.421,32
54	Pivô Suspensão	PEÇA	4	121,67	486,68
55	Radiador	PEÇA	1	568,67	568,67
56	Relé	PEÇA	4	61,00	244,00
57	Rolamento Alternador	PEÇA	4	45,67	182,68
58	Rolamento de Roda	PEÇA	8	137,00	1.096,00
59	Rolamento Primário	PEÇA	2	142,00	284,00
60	Rolamento Tensor	PEÇA	4	121,67	486,68
61	Sede	PEÇA	16	18,33	293,28
62	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	162,67	162,67
63	Tampa Óleo	PEÇA	1	56,00	56,00
64	Tampa Reservatório	PEÇA	1	30,67	30,67
65	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
66	Válvula de Admissão	PEÇA	16	45,67	730,72
67	Válvula de Escape	PEÇA	16	48,67	778,72
68	Válvula Termostática	PEÇA	1	193,00	193,00

69	Vela	PEÇA	8	30,67	245,36
			Total do Lote:		34.057,61

36 - VEICULO SAVEIRO QSH1710

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	674,86	1.349,72
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	599,92	1.199,84
3	Anti–Chama	PEÇA	1	102,85	102,85
4	Batedor Amortecedor	PEÇA	4	74,95	299,80
5	Bateria	PEÇA	1	899,71	899,71
6	Bieleta	PEÇA	4	131,08	524,32
7	Bico Injetor	PEÇA	4	412,38	1.649,52
8	Bobina Ignição	PEÇA	1	787,46	787,46
9	Bóia Combustível	PEÇA	1	168,72	168,72
10	Bomba de Água	PEÇA	1	337,43	337,43
11	Bomba de Combustível	PEÇA	1	450,02	450,02
12	Bomba de Óleo	PEÇA	1	599,92	599,92
13	Bronze de Biela	JOGO	1	337,43	337,43
14	Bronze Fixo	JOGO	1	299,80	299,80
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	74,95	299,80
16	CABEÇOTE COMPLETO	PEÇA	1	5.060,82	5.060,82
17	Cabo de Freio	PEÇA	1	168,72	168,72
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	224,84	224,84
19	Cabo Ignição	JOGO	1	337,43	337,43
20	Camisa Cilindro	PEÇA	4	168,72	674,88
21	Cano de Água	PEÇA	1	149,89	149,89
22	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	224,84	224,84
23	Carter Óleo	PEÇA	1	599,92	599,92
24	Cilindro Mestre	PEÇA	1	450,02	450,02
25	Cilindro Roda	PEÇA	2	112,59	225,18
26	Cola Silicone	PEÇA	2	56,13	112,26
27	Comando Válvula	PEÇA	1	712,18	712,18
28	Correia Dentada	PEÇA	2	131,08	262,16
29	Correia Alternador	PEÇA	2	149,89	299,78
30	Disco de Freio	PEÇA	2	262,48	524,96
31	Engrenagem	PEÇA	4	712,18	2.848,72
32	Espoleta	PEÇA	10	27,90	279,00
33	Filtro de Ar	PEÇA	2	56,13	112,26
34	Filtro de Combustível	PEÇA	2	37,64	75,28
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	46,72	93,44
36	Impulsor Motor Partida	PEÇA	1	224,84	224,84
37	Interruptor Óleo	PEÇA	1	337,43	337,43
38	Jogo de Junta	JOGO	1	787,46	787,46
39	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	299,80	599,60
40	Junta Homocinética	PEÇA	4	299,80	1.199,20
41	Kit Embreagem	PEÇA	1	899,71	899,71
42	Lampada Farol	PEÇA	4	65,54	262,16
43	Lampada 2 Conatos	PEÇA	4	14,92	59,68
44	Lona de Freio	PEÇA	2	262,48	524,96
45	Mangote	PEÇA	2	149,89	299,78
46	Mangueira	PEÇA	2	168,72	337,44
47	Mola Aspiral	PEÇA	2	337,43	674,86
48	Palheta Limpador	PEÇA	1	74,95	74,95
49	Parabrisa	PEÇA	1	712,18	712,18
50	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	37,64	376,40
51	Parafuso de Roda	PEÇA	8	27,90	223,20
52	Pistão c/ anel	PEÇA	4	487,33	1.949,32
53	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	168,72	337,44
54	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	168,72	337,44
55	Radiador	PEÇA	1	899,71	899,71
56	Reservatório de Água	PEÇA	1	168,72	168,72
57	Rolamento Alternador	PEÇA	2	102,85	205,70

58	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	168,72	674,88
59	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	2	431,20	862,40
60	Rolamento Tensor	PEÇA	2	168,72	337,44
61	Sede	PEÇA	8	18,82	150,56
62	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	149,89	149,89
63	Sonda Lambida	PEÇA	1	524,97	524,97
64	Tambor de Freio	PEÇA	2	262,48	524,96
65	Terminal de Direção	PEÇA	2	149,89	299,78
66	Tucho	PEÇA	8	65,54	524,32
67	Válvula de Admissão	PEÇA	4	84,03	336,12
68	Válvula de Escape	PEÇA	4	102,85	411,40
69	Válvula Termostática	PEÇA	1	337,42	337,42
70	Vela	PEÇA	4	56,13	224,52
			Total do Lote:		39.593,76

37 - CAMINHÃO IVECO SGO6F92

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PÇ	8	93,67	749,36
2	AMORT. DIANT.	PÇ	2	476,33	952,66
3	AMORT. TRAS.	PÇ	2	497,33	994,66
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.827,67	3.655,34
5	BIELA	PÇ	4	745,00	2.980,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	663,00	663,00
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	1.015,33	1.015,33
8	BOTAO ALERTA	PÇ	1	394,00	394,00
9	BOTAO FAROL	PÇ	1	300,67	300,67
10	BRONZE BIELA	JG	1	497,33	497,33
11	BRONZE FIXO	JG	1	601,00	601,00
12	BUCHA EIXO TRAS.	PÇ	2	124,00	248,00
13	BUCHA ESTAB.	PÇ	4	93,67	374,68
14	BUCHA MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	2	124,00	248,00
15	BUCHA MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	2	124,00	248,00
16	BUCHA TIRANTE	PÇ	4	62,00	248,00
17	CABEÇOTE	PÇ	4	1.139,33	4.557,32
18	CAMBOTA	PÇ	1	4.349,67	4.349,67
19	CAMISA BLOCO	PÇ	4	290,33	1.161,32
20	CENTRAL COMANDO PORTA	PÇ	1	2.692,67	2.692,67
21	CHAVE LUZ	PÇ	1	331,00	331,00
22	CHAVE SETA	PÇ	1	290,33	290,33
23	COLA WURTH HT	PÇ	2	46,67	93,34
24	FILTRO AR FREIO	PÇ	1	227,67	227,67
25	FILTRO AR HIDRAULICO	PÇ	1	62,00	62,00
26	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	227,67	227,67
27	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	145,00	145,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	165,67	165,67
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	93,67	93,67
30	FILTRO SEPARADOR	PÇ	1	290,33	290,33
31	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	394,00	394,00
32	JG. JUNTA	JG	1	1.139,33	1.139,33
33	JUNTA CABEÇOTE DUPLA	PÇ	2	394,00	788,00
34	JUNTA COLETOR ADM.	PÇ	4	20,33	81,32
35	JUNTA COLETOR ESC.	PÇ	4	20,33	81,32
36	JUNTA TUCHO	PÇ	4	20,33	81,32
37	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.971,00	4.971,00
38	LAMPADA 1 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
39	LAMPADA 2 CONT.	PÇ	4	8,00	32,00
40	LAMPADA 69	PÇ	6	10,00	60,00
41	LAMPADA H4	PÇ	2	36,67	73,34
42	PASTILHA FREIO DIANT.	JG	1	227,67	227,67
43	PASTILHA FREIO TRAS.	JG	1	248,67	248,67
44	MOLA 2° DIANT.	PÇ	1	1.657,00	1.657,00
45	MOLA 2° TRAS.	PÇ	1	1.657,00	1.657,00

46	MOLA 3° DIANT.	PÇ	1	1.622,67	1.622,67
47	MOLA 3° TRAS.	PÇ	1	1.622,67	1.622,67
48	MOLA MESTRE DIANT.	PÇ	1	2.278,33	2.278,33
49	MOLA MESTRE TRAS.	PÇ	1	2.174,67	2.174,67
50	MOLA REFORÇO DIANT.	PÇ	1	1.346,33	1.346,33
51	MOLA REFORÇO TRAS.	PÇ	1	1.346,33	1.346,33
52	PARABRIZA	PÇ	1	4.349,67	4.349,67
53	PARAFUSO CENTRO	PÇ	4	62,00	248,00
54	PISTAO C/ANEL	PÇ	4	559,33	2.237,32
55	RELE AUX.	PÇ	3	41,67	125,01
56	SERVO EMBREAGEM	PÇ	1	1.243,00	1.243,00
57	SUPORTE FEIXO MOLA	PÇ	4	704,67	2.818,68
58	VALV. ADM.	PÇ	4	72,00	288,00
59	VALV. DESCARGA RAPIDA	PÇ	1	394,00	394,00
60	VALV. ESC.	PÇ	4	72,00	288,00
61	VALV. GOVERNADORA FREIO	PÇ	1	434,33	434,33
			Total do Lote:		63.198,67

38 - CAMINHAO VOLKSWAGEN 26.280 6X4 BASCULANTE PLACA NQE6I81 2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	621,82	1.243,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2	523,92	1.047,84
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	785,54	785,54
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	589,07	589,07
5	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	785,54	785,54
6	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	785,54	785,54
7	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	1	785,54	785,54
8	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	1	2.291,13	2.291,13
9	CILINDRO RODA DIANTEIRO	PEÇA	1	196,47	196,47
10	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	1	196,47	196,47
11	CRUZETA CARDAN	PEÇA	1	147,35	147,35
12	CUICAO FREIO	PEÇA	2	687,31	1.374,62
13	EMBUCHAMENTO	PEÇA	1	458,09	458,09
14	FLANGE PINHA	PEÇA	1	310,74	310,74
15	INTERROPTOR DE RE	PEÇA	1	360,19	360,19
16	JOGO DE LONA	PEÇA	2	458,09	916,18
17	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	2	49,12	98,24
18	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	523,92	523,92
19	PONTEIRA CARDAN FIXA	JOGO	1	1.014,42	1.014,42
20	PORCA DO PINHAO	PEÇA	1	49,12	49,12
21	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	261,63	261,63
22	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	196,47	392,94
23	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	196,47	392,94
24	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	1	294,70	294,70
25	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	2	228,88	457,76
26	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	2	360,19	720,38
27	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	PEÇA	2	294,70	589,40
28	SEMI–EIXO	PEÇA	2	981,68	1.963,36
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	1.112,99	1.112,99
30	TERMINAL DIRAÇÃO ESQUERDO	PEÇA	1	261,63	261,63
31	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	1	261,63	261,63
32	VALVULA DESCARGA DE FREIO	PEÇA	1	752,79	752,79
33	VALVULA RELE	PEÇA	1	368,21	368,21
			Total do Lote:		21.790,01

39 - CAMINHAO INTERNACIONAL 4400P7 6X4 TANQUE PLACA OGG6405 2014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2	762,87	1.525,74
2	BARRA DIREÇÃO GRANDE	PEÇA	1	897,26	897,26
3	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PEÇA	1	797,53	797,53
4	BATERIA 100 AMP	PEÇA	1	1.827,67	1.827,67
5	BOMBA DAGUA	PEÇA	1	541,47	541,47

6	CATRACA DE FREIO DIREITA	PEÇA	1	797,53	797,53
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PEÇA	1	765,68	765,68
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PEÇA	1	846,69	846,69
9	CILINDRO FREIO AUXILAR	PEÇA	1	2.160,20	2.160,20
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	1	1.129,96	1.129,96
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	1	1.030,23	1.030,23
12	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PEÇA	1	230,23	230,23
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	1	199,46	199,46
14	CRUZETA CARDAN	PEÇA	3	199,46	598,38
15	CUICAO FREIO	PEÇA	1	797,53	797,53
16	EMBUCHAMENTO	PEÇA	1	232,71	232,71
17	FAROL	PEÇA	2	531,91	1.063,82
18	FLANGE PINHA	PEÇA	1	199,46	199,46
19	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA	1	3.655,85	3.655,85
20	JOGO DE LONA	PEÇA	2	531,91	1.063,82
21	LAMPADA DE FAROL	PEÇA	6	50,03	300,18
22	LONA DE FREIO	PEÇA	2	531,91	1.063,82
23	LUVA TRANSMISSÃO	PEÇA	1	1.462,40	1.462,40
24	PARAFUSO DE RODA	PEÇA	8	41,64	333,12
25	PINO PASTILHA	PEÇA	2	132,98	265,96
26	PONTEIRA CARDAN FIXA	PEÇA	1	1.462,40	1.462,40
27	PORCA DO PINHAO	PEÇA	1	132,98	132,98
28	QUEBRA–VENTO	PEÇA	1	132,98	132,98
29	REPARO DE VALVULA	PEÇA	1	598,06	598,06
30	RETENTOR DA POLIA	PEÇA	1	299,20	299,20
31	RETENTOR DE VÁLVULA	PEÇA	1	299,20	299,20
32	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	2	182,68	365,36
33	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	2	149,77	299,54
34	ROLAMENTO CARDAN	PEÇA	1	465,42	465,42
35	ROLAMENTO DA PONTA	PEÇA	1	199,46	199,46
36	ROLAMENTO PINHAO	PEÇA	1	531,91	531,91
37	ROLAMENTO RELOGIO	PEÇA	1	365,35	365,35
38	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PEÇA	1	299,20	299,20
39	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PEÇA	1	531,91	531,91
40	SUPORTE PAINEL	PEÇA	1	398,60	398,60
41	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	1	1.296,19	1.296,19
42	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PEÇA	1	2.658,86	2.658,86
43	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PEÇA	1	299,20	299,20
44	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PEÇA	1	299,20	299,20
			Total do Lote:		34.721,72

40 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL DUOCONE	PÇ	2	385,67	771,34
2	BARRA CIRCULAR DO BUDOSO BRONZE	PÇ	4	243,67	974,68
3	BATERIA 100AMP	PÇ	2	1.827,67	3.655,34
4	BIELA	PÇ	6	1.218,33	7.309,98
5	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	2.843,00	2.843,00
6	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	2.233,67	2.233,67
7	BOMBA OLEO	PÇ	1	4.163,00	4.163,00
8	BRONZE BIELA	JG	1	1.218,33	1.218,33
9	BRONZE FIXO	JG	1	893,67	893,67
10	CALÇO GIRO NYLON	PÇ	4	91,67	366,68
11	CAMISA BLOCO	PÇ	6	264,00	1.584,00
12	CUBO TRAS.	PÇ	2	2.843,00	5.686,00
13	ESCARIFICADOR	PÇ	6	142,00	852,00
14	ESGUICHO BLOCO	PÇ	6	355,33	2.131,98
15	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	690,67	690,67
16	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	324,67	324,67
17	FILTRO CABINE	PÇ	1	264,00	264,00
18	FILTRO COLUNA CABINE	PÇ	2	213,33	426,66
19	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	182,67	182,67

20	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	792,00	792,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	121,67	121,67
22	FILTRO RACCOR	PÇ	1	284,33	284,33
23	FILTRO TRANSMISSÃO	PÇ	1	700,67	700,67
24	JG. JUNTA	JG	1	4.366,00	4.366,00
25	LAMINA RETA 3/4	PÇ	10	2.639,67	26.396,70
26	PARAFUSO 3/4	PÇ	26	20,33	528,58
27	PESCADOR DE OLEO	PÇ	1	487,33	487,33
28	PISTÃO C/ ANEL	PÇ	6	1.472,33	8.833,98
29	PLACA GIRO BRONZE	PÇ	4	223,33	893,32
30	PORCA 3/4	PÇ	26	5,00	130,00
31	REPARO DO HIDRAULICO	PÇ	2	771,67	1.543,34
32	RET. DIANT.	PÇ	2	324,67	649,34
33	RET. TRAS.	PÇ	2	345,33	690,66
34	ROL. DIANT.	PÇ	2	589,00	1.178,00
35	ROL. TRAS.	PÇ	2	629,67	1.259,34
36	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	6	1.117,00	6.702,00
37	TRAVA CALÇO GIRO	PÇ	8	71,00	568,00
38	VALV. ADM.	PÇ	6	182,67	1.096,02
39	VALV. ALIVIO	PÇ	1	690,67	690,67
40	VALV. ESC.	PÇ	6	182,67	1.096,02
			Total do Lote:		95.580,31

41 - TRATOR RANDON RETRO ESCAVADEIRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Correia Alternador	PEÇA	2	137,06	274,12
2	CALÇO BULDOZO	PEÇA	8	110,63	885,04
3	Lâmina	PEÇA	20	1.056,54	21.130,80
4	KIT MOTOR	PEÇA	6	835,61	5.013,66
5	J.JUNTA MOTOR	PEÇA	1	2.211,35	2.211,35
6	B.BIELA	JG	1	1.056,54	1.056,54
7	B.FIXO	JG	1	1.203,94	1.203,94
8	BIELA	PEÇA	6	1.081,27	6.487,62
9	BOMBA AGUA	PEÇA	1	589,92	589,92
10	BOMBA OLEO	PEÇA	1	1.179,21	1.179,21
11	Mangueira Hidráulico	PEÇA	6	319,53	1.917,18
12	REPARO DE CILINDRO	PEÇA	2	638,74	1.277,48
13	ROLAMENTO RODA	PEÇA	2	589,94	1.179,88
14	RET RODA	PEÇA	2	344,27	688,54
15	Parafuso Dente	PEÇA	60	14,84	890,40
16	TRAVA GIRO	PEÇA	16	79,88	1.278,08
17	TIRA PLASTICA	PEÇA	8	110,63	885,04
18	TIRA BRONZE	PEÇA	8	147,40	1.179,20
19	Porca	PEÇA	20	7,09	141,80
			Total do Lote:		49.469,80

42 - PA CARREGADEIRA KOMATSU 2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	PEÇA	1	398,46	398,46
2	BATERIA DE 150 AMP	PEÇA	2	2.030,67	4.061,34
3	BOMBA DE ÓLEO	PEÇA	1	1.302,71	1.302,71
4	BUCHA	PEÇA	4	133,53	534,12
5	BUCHA DA CAIXA	PEÇA	1	200,47	200,47
6	CALOTA DO CUBO DE RODA	PEÇA	2	133,53	267,06
7	CHAVE GERAL	PEÇA	1	568,11	568,11
8	CHAVE DE INGUINIÇÃO	PEÇA	1	300,70	300,70
9	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	233,77	233,77
10	CORREIA DA BOMBA D´ÁGUA	PEÇA	1	200,47	200,47
11	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	868,47	868,47
12	DISCO DE FREIO	JOGO	2	467,54	935,08
13	EIXO DO ALTERNADOR	JOGO	1	367,30	367,30
14	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	116,72	116,72

15	FAROL AUXILIAR	PEÇA	1	178,16	178,16
16	GRAXEIRO	JOGO	6	33,30	199,80
17	INDUZIDO	PEÇA	1	467,54	467,54
18	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	PEÇA	1	300,70	300,70
19	JUNTA DE ESCAPE	PEÇA	4	33,30	133,20
20	LÂMPADA FAROL	PEÇA	4	50,12	200,48
21	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA	PEÇA	1	2.806,22	2.806,22
22	KIT DO MOTOR	PEÇA	2	1.135,87	2.271,74
23	MANGOTE	PEÇA	1	300,70	300,70
24	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PEÇA	1	200,47	200,47
25	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	1	233,77	233,77
26	MANGOTE DA BOMBA	PEÇA	1	200,47	200,47
27	MAR ROLAMENTO	PEÇA	1	300,70	300,70
28	NACHI ROLAMENTO	PEÇA	2	300,70	601,40
29	PARAFUSO	PEÇA	4	19,91	79,64
30	PARAFUSO DA RODA	PEÇA	6	24,89	149,34
31	PARAFUSO C/ PORCA	PEÇA	6	24,89	149,34
32	PARAFUSO DE LAMINA	JOGO	7	16,82	117,74
33	PLACA INTERMEDIÁRIA	JOGO	1	634,70	634,70
34	PORCA	PEÇA	7	8,07	56,49
35	PORCA DO CUBO	PEÇA	8	9,96	79,68
36	PORCA DA PONTA	PEÇA	8	18,37	146,96
37	PORCA DA RODA	PEÇA	8	9,96	79,68
38	PORCA DE LAMINA	PEÇA	7	8,07	56,49
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇA	1	367,30	367,30
40	RELÉ	PEÇA	1	100,23	100,23
41	REPARO	PEÇA	1	534,47	534,47
42	RETENTOR DA POLIA	PEÇA	5	300,70	1.503,50
43	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	PEÇA	2	632,23	1.264,46
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇA	2	434,24	868,48
45	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	PEÇA	2	300,70	601,40
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	500,87	1.001,74
47	SELO	PEÇA	6	50,12	300,72
48	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PEÇA	3	50,12	150,36
			Total do Lote:		26.992,85

43 - TRATOR BUDNY 8540

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL VEDAÇÃO CX. DE FREIO	PÇ	2	121,67	243,34
2	ARRUELA DE AJUSTE DA CAMBOTA	PÇ	1	162,67	162,67
3	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	792,00	1.584,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	1	1.827,67	1.827,67
5	BIELA	PÇ	4	589,00	2.356,00
6	BLOCO COLMEIA	PÇ	1	3.452,33	3.452,33
7	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	467,00	467,00
8	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	690,67	690,67
9	BOMBA DO HIDRAULICO	PÇ	1	2.843,00	2.843,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	995,00	995,00
11	BRAÇO SETOR	PÇ	2	385,67	771,34
12	BRONZE BIELA	JG	1	467,00	467,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	568,67	568,67
14	CABEÇOTE	PÇ	1	5.279,67	5.279,67
15	CAMBOTA	PÇ	1	3.249,00	3.249,00
16	CAMISA BLOCO	PÇ	4	162,67	650,68
17	CHAVE GERAL IGNIÇÃO	PÇ	1	264,00	264,00
18	CORPO DA BOMBA	PÇ	1	690,67	690,67
19	CRUZETA	PÇ	2	162,67	325,34
20	DISCO FREIO	PÇ	8	385,67	3.085,36
21	FAROL	PÇ	2	284,33	568,66
22	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	182,67	182,67
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	61,00	61,00
24	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	629,67	629,67

25	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	61,00	61,00
26	FITLRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	121,67	121,67
27	FRESA	PÇ	1	589,00	589,00
28	GRADE FRONTAL	PÇ	1	385,67	385,67
29	JG. JUNTA	JG	1	731,00	731,00
30	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.670,33	4.670,33
31	LUVA	PÇ	1	690,67	690,67
32	MANGUEIRA ALTA PRESSAO	PÇ	4	589,00	2.356,00
33	PESCADOR OLEO	PÇ	1	264,00	264,00
34	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	690,67	2.762,68
35	RET. DIANT.	PÇ	2	182,67	365,34
36	RET. TRAS.	PÇ	2	162,67	325,34
37	ROL. BARRA DIREÇÃO	PÇ	1	223,33	223,33
38	ROL. DIANT.	PÇ	2	426,33	852,66
39	ROL. TRAS.	PÇ	2	385,67	771,34
40	SENSOR DE PRESSÃO	PÇ	1	284,33	284,33
41	SEPARADOR DISCO FREIO	PÇ	8	284,33	2.274,64
42	SOLENOIDE	PÇ	1	243,67	243,67
43	TERMINAL	PÇ	2	365,33	730,66
44	VALV. ADM.	PÇ	4	71,00	284,00
45	VALV. BOMBA OLEO	PÇ	1	233,67	233,67
46	VALV. ESC.	PÇ	4	71,00	284,00
			Total do Lote:		50.920,41

44 - TRATOR NEW ROLF WD275 NEW HOLLAND

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BUCHA	PEÇA	2	133,49	266,98
2	BATERIA 150 AMP	PEÇA	2	2.030,67	4.061,34
3	BUCHA DA CAIXA	PEÇA	2	200,40	400,80
4	CILILINDRO MESTRE	PEÇA	1	650,98	650,98
5	CILINDRO DE FREIO	PEÇA	2	149,97	299,94
6	COPO DE VIDRO	PEÇA	2	116,68	233,36
7	CORREIA	PEÇA	2	200,40	400,80
8	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	4	149,97	599,88
9	DISCO DE FREIO	PEÇA	2	634,17	1.268,34
10	GRAXEIRO 3/8	PEÇA	20	3,09	61,80
11	JG DISCO INTERNO	PEÇA	2	1.468,41	2.936,82
12	MANGOTE	PEÇA	2	149,97	299,94
13	MAR ROLAMENTO	JOGO	1	467,39	467,39
14	NACHI ROLAMENTO	PEÇA	1	300,27	300,27
15	REPARO EMBREAGEM DUPLA	PEÇA	1	1.468,41	1.468,41
16	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PEÇA	1	133,49	133,49
17	TUCHO	PEÇA	4	99,87	399,48
18	VARETA DE TUCHO	PEÇA	2	50,10	100,20
19	BUCHA	PEÇA	2	133,49	266,98
20	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PEÇA	2	149,97	299,94
21	BUCHA DA CAIXA 249410	PEÇA	2	200,40	400,80
22	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	200,40	200,40
23	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PEÇA	1	149,97	149,97
24	DISCO DE EMBREAGEM	PEÇA	1	767,66	767,66
25	ESCOVA DO ALTERNADOR	PEÇA	1	133,49	133,49
26	LAMPADA FAROL	PEÇA	2	50,10	100,20
27	MANGOTE	PEÇA	2	200,40	400,80
28	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PEÇA	2	200,40	400,80
29	MANGOTE DO RADIADOR	PEÇA	2	149,97	299,94
30	MANGOTE DA BOMBA	PEÇA	2	200,40	400,80
31	MAR ROLAMENTO	PEÇA	1	467,39	467,39
32	NACHI ROLAMENTO	PEÇA	4	300,27	1.201,08
33	PARAFUSO	PEÇA	8	24,88	199,04
34	PARAFUSO DA RODA	PEÇA	8	24,88	199,04
35	PARAFUSO C/ PORCA	PEÇA	8	24,88	199,04
36	PORCA	PEÇA	8	8,07	64,56

37	PORCA DO CUBO	PEÇA	8	8,07	64,56
38	PORCA DA PONTA	PEÇA	8	24,88	199,04
39	REGULADOR DE VOLTAGEM	PEÇA	1	400,47	400,47
40	RELÉ	PEÇA	1	133,49	133,49
41	RETENTOR DA POLIA	PEÇA	1	200,40	200,40
42	RETENTOR DE VÁLVULA	PEÇA	1	133,49	133,49
43	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PEÇA	1	200,40	200,40
44	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PEÇA	1	216,88	216,88
45	RETENTOR BOMBA ÓLEO	PEÇA	1	149,97	149,97
46	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PEÇA	2	467,39	934,78
47	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PEÇA	2	434,10	868,20
48	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PEÇA	2	300,27	600,54
49	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PEÇA	2	300,27	600,54
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PEÇA	2	467,39	934,78
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PEÇA	2	300,27	600,54
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	2	467,39	934,78
53	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	PEÇA	2	50,10	100,20
54	VALVULA DE ADMISSÃO	PEÇA	2	74,98	149,96
55	VALVULA DE ESCAPE	PEÇA	2	91,80	183,60
56	VARETA DE TUCHO	PEÇA	1	50,10	50,10
57	PARAFUSO DENTE	PEÇA	10	16,81	168,10
58	PORCA DE 5/8	PEÇA	10	8,07	80,70
59	CUBO D6M	PEÇA	1	634,25	634,25
			Total do Lote:		29.041,92

45 - TRATOR MASSEY FERGUSON

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL VEDAÇÃO CX. DE FREIO	PÇ	2	121,67	243,34
2	ARRUELA DE AJUSTE DA CAMBOTA	PÇ	1	162,67	162,67
3	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	792,00	1.584,00
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	1	1.827,67	1.827,67
5	BIELA	PÇ	4	589,00	2.356,00
6	BLOCO COLMEIA	PÇ	1	3.452,33	3.452,33
7	BOMBA COMBUSTIVEL	PÇ	1	467,00	467,00
8	BOMBA D'AGUA	PÇ	1	690,67	690,67
9	BOMBA DO HIDRAULICO	PÇ	1	2.843,00	2.843,00
10	BOMBA OLEO	PÇ	1	995,00	995,00
11	BRAÇO SETOR	PÇ	2	385,67	771,34
12	BRONZE BIELA	JG	1	467,00	467,00
13	BRONZE FIXO	JG	1	568,67	568,67
14	CABEÇOTE	PÇ	1	5.279,67	5.279,67
15	CAMBOTA	PÇ	1	3.249,00	3.249,00
16	CAMISA BLOCO	PÇ	4	162,67	650,68
17	CHAVE GERAL IGNIÇÃO	PÇ	1	264,00	264,00
18	CORPO DA BOMBA	PÇ	1	690,67	690,67
19	CRUZETA	PÇ	2	162,67	325,34
20	DISCO FREIO	PÇ	8	385,67	3.085,36
21	FAROL	PÇ	2	284,33	568,66
22	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	1	182,67	182,67
23	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	61,00	61,00
24	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	1	629,67	629,67
25	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	1	61,00	61,00
26	FITLRO AR SECUNDARIO	PÇ	1	121,67	121,67
27	FRESA	PÇ	1	589,00	589,00
28	GRADE FRONTAL	PÇ	1	385,67	385,67
29	JG. JUNTA	JG	1	731,00	731,00
30	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.670,33	4.670,33
31	LUVA	PÇ	1	690,67	690,67
32	MANGUEIRA ALTA PRESSAO	PÇ	4	589,00	2.356,00
33	PESCADOR OLEO	PÇ	1	264,00	264,00
34	PISTÃO C/ANEL	PÇ	4	690,67	2.762,68
35	RET. DIANT.	PÇ	2	182,67	365,34

36	RET. TRAS.	PÇ	2	162,67	325,34
37	ROL. BARRA DIREÇÃO	PÇ	1	223,33	223,33
38	ROL. DIANT.	PÇ	2	426,33	852,66
39	ROL. TRAS.	PÇ	2	385,67	771,34
40	SENSOR DE PRESSÃO	PÇ	1	284,33	284,33
41	SEPARADOR DISCO FREIO	PÇ	8	284,33	2.274,64
42	SOLENOIDE	PÇ	1	243,67	243,67
43	TERMINAL	PÇ	2	365,33	730,66
44	VALV. ADM.	PÇ	4	71,00	284,00
45	VALV. BOMBA OLEO	PÇ	1	233,67	233,67
46	VALV. ESC.	PÇ	4	71,00	284,00
			Total do Lote:		50.920,41

46 - SPRINTER TRUCK RLX3B19

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abraçadeira	PEÇA	10	7,92	79,20
2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	568,67	1.137,34
4	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	866,53	1.733,06
5	Base do Amortecedor	PEÇA	4	365,33	1.461,32
6	Base Motor	PEÇA	4	385,67	1.542,68
7	Bateria	PEÇA	1	1.421,67	1.421,67
8	Biela	PEÇA	4	487,33	1.949,32
9	Bomba de Água	PEÇA	1	1.117,00	1.117,00
10	Bomba de Óleo	PEÇA	1	2.741,33	2.741,33
11	Bronze de Biela	JOGO	1	324,67	324,67
12	Bronze Fixo	JOGO	1	467,00	467,00
13	Bucha Amortecedor	PEÇA	4	162,67	650,68
14	Bucha Biela	PEÇA	4	45,67	182,68
15	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	142,00	568,00
16	Cabeçote	PEÇA	1	6.904,33	6.904,33
17	Cabo Acelerador	PEÇA	1	141,89	141,89
18	Cabo Embreagem	PEÇA	1	220,76	220,76
19	Cabo Freio	PEÇA	1	223,33	223,33
20	Cambota	PEÇA	1	2.843,00	2.843,00
21	Camisa Cilindro	PEÇA	4	121,67	486,68
22	Cano de Água	PEÇA	2	182,67	365,34
23	Cilindro Mestre	PEÇA	1	913,67	913,67
24	Cilindro Roda	PEÇA	2	243,67	487,34
25	Coifa da Roda	PEÇA	8	121,67	973,36
26	Cola	PEÇA	6	35,67	214,02
27	Comando	PEÇA	2	913,67	1.827,34
28	Correia Dentada	PEÇA	3	974,67	2.924,01
29	Correia do Alternador	PEÇA	2	132,00	264,00
30	Cubo Roda	PEÇA	4	535,89	2.143,56
31	Disco de Freio	PEÇA	2	378,16	756,32
32	Espoleta	PEÇA	20	11,88	237,60
33	Filtro de Ar	PEÇA	6	223,33	1.339,98
34	Filtro de Combustível	PEÇA	6	182,67	1.096,02
35	Filtro Lubrificante	PEÇA	6	121,67	730,02
36	Guia	PEÇA	12	15,84	190,08
37	Helice	PEÇA	1	204,92	204,92
38	Intercooler	PEÇA	1	2.127,40	2.127,40
39	Interruptor Óleo	PEÇA	1	110,21	110,21
40	Jogo de Junta	JOGO	1	994,33	994,33
41	Jogo Pastilha	JOGO	4	204,92	819,68
42	Junta Homocinética	PEÇA	4	362,32	1.449,28
43	Kit de Embreagem	PEÇA	1	1.401,00	1.401,00
44	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	8	7,00	56,00
45	Lâmpada Farol	PEÇA	8	35,67	285,36
46	Maçaneta	PEÇA	4	220,76	883,04
47	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	294,33	294,33

48	Mangueira Radiador	PEÇA	1	243,67	243,67
49	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	264,00	264,00
50	Mola Suspensão	PEÇA	4	284,33	1.137,32
51	Palheta Limpador	PEÇA	2	91,67	183,34
52	Parabrisa	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
53	Parafuso Cabeçote	PEÇA	16	40,67	650,72
54	Pastilha Regulagem	PEÇA	8	56,00	448,00
55	Pistão c/ anel	PEÇA	4	467,00	1.868,00
56	Pivô Suspensão	PEÇA	4	223,33	893,32
57	Radiador	PEÇA	1	1.733,40	1.733,40
58	Relé	PEÇA	4	86,79	347,16
59	Rolamento Alternador	PEÇA	4	102,63	410,52
60	Rolamento de Roda	PEÇA	8	385,67	3.085,36
61	Rolamento Primário	PEÇA	2	94,71	189,42
62	Rolamento Tensor	PEÇA	4	193,00	772,00
63	Sede	PEÇA	16	15,84	253,44
64	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	1.320,00	1.320,00
65	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	125,39	125,39
66	Tampa Óleo	PEÇA	1	15,84	15,84
67	Tampa Reservatório	PEÇA	1	15,84	15,84
68	Tucho	PEÇA	16	56,00	896,00
69	Turbina	PEÇA	1	4.264,33	4.264,33
70	Válvula de Admissão	PEÇA	16	56,00	896,00
71	Válvula de Escape	PEÇA	16	56,00	896,00
72	Válvula Termostática	PEÇA	1	690,67	690,67
73	Vareta Tucho	PEÇA	8	45,67	365,36
74	Vela Aquecedora	PEÇA	8	111,67	893,36
			Total do Lote:		74.599,95

47 - FIAT UNO 2008 MOE3205

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	4	365,33	1.461,32
2	Amortecedor Traseiro	PEÇA	4	345,33	1.381,32
3	Anti–Chama	PEÇA	1	40,67	40,67
4	Bandeja Dianteira	PEÇA	2	127,00	254,00
5	Base Amortecedor	PEÇA	8	111,67	893,36
6	Base Motor	PEÇA	4	121,67	486,68
7	Bateria	PEÇA	1	710,67	710,67
8	Biela	PEÇA	4	294,33	1.177,32
9	Bico Injetor	PEÇA	8	284,33	2.274,64
10	Bobina Ignição	PEÇA	2	193,00	386,00
11	Bóia Combustível	PEÇA	1	182,67	182,67
12	Bomba de Água	PEÇA	1	198,00	198,00
13	Bomba de Combustível	PEÇA	1	324,67	324,67
14	Bomba de Óleo	PEÇA	1	446,67	446,67
15	Bronze de Biela	JOGO	1	111,67	111,67
16	Bronze Fixo	JOGO	1	223,33	223,33
17	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	25,33	101,32
18	Cabeçote	PEÇA	1	1.929,00	1.929,00
19	Cabo de Freio	PEÇA	1	132,00	132,00
20	Cabo do Acelerador	PEÇA	1	121,67	121,67
21	Cabo Embreagem	PEÇA	1	132,00	132,00
22	Cabo Ignição	JOGO	1	162,67	162,67
23	Cabo Velocímetro	PEÇA	1	91,67	91,67
24	Camisa Cilindro	PEÇA	4	91,67	366,68
25	Cano de Água	PEÇA	1	61,00	61,00
26	Carcaça Bomba de Água	PEÇA	1	162,67	162,67
27	Carter Óleo	PEÇA	1	182,67	182,67
28	Cilindro Mestre	PEÇA	1	243,67	243,67
29	Cilindro Roda	PEÇA	2	91,67	183,34
30	Cola Silicone	PEÇA	10	45,67	456,70
31	Comando Válvula	PEÇA	1	487,33	487,33

32	Correia Dentada	PEÇA	2	76,00	152,00
33	Correia Alternador	PEÇA	2	81,00	162,00
34	Disco de Freio	PEÇA	2	162,67	325,34
35	Espoleta	PEÇA	10	35,67	356,70
36	Filtro de Ar	PEÇA	4	35,67	142,68
37	Filtro de Combustível	PEÇA	4	25,33	101,32
38	Filtro Lubrificante	PEÇA	4	23,33	93,32
39	Guia	PEÇA	8	16,00	128,00
40	Interruptor Óleo	PEÇA	1	66,00	66,00
41	Jogo de Junta	JOGO	1	284,33	284,33
42	Jogo Pastilha de Freio	JOGO	2	96,67	193,34
43	Junta Homocinética	PEÇA	4	172,67	690,68
44	Kit Embreagem	PEÇA	1	385,67	385,67
45	Lampada Farol	PEÇA	10	56,00	560,00
46	Lampada 2 Conatos	PEÇA	10	7,00	70,00
47	Lona de Freio	PEÇA	2	40,67	81,34
48	Mangote	PEÇA	2	223,33	446,66
49	Mangueira	PEÇA	2	91,67	183,34
50	Palheta Limpador	PEÇA	1	71,00	71,00
51	Parabrisa	PEÇA	1	589,00	589,00
52	Parafuso Cabeçote	PEÇA	10	25,33	253,30
53	Parafuso de Roda	PEÇA	10	10,00	100,00
54	Pistão c/ anel	PEÇA	4	304,67	1.218,68
55	Pivô Suspensão Inferior	PEÇA	2	56,00	112,00
56	Pivô Suspensão Superior	PEÇA	2	81,00	162,00
57	Radiador	PEÇA	1	487,33	487,33
58	Reservatório de Água	PEÇA	1	86,00	86,00
59	Rolamento Alternador	PEÇA	2	121,67	243,34
60	Rolamento Roda Dianteira	PEÇA	4	111,67	446,68
61	Rolamento Roda Traseira	PEÇA	4	162,67	650,68
62	Rolamento Tensor	PEÇA	2	132,00	264,00
63	Sede	PEÇA	8	16,00	128,00
64	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	162,67	162,67
65	Sonda Lambida	PEÇA	1	223,33	223,33
66	Tambor de Freio	PEÇA	1	182,67	182,67
67	Tucho	PEÇA	8	66,00	528,00
68	Válvula de Admissão	PEÇA	4	35,67	142,68
69	Válvula de Escape	PEÇA	4	35,67	142,68
70	Válvula Termostática	PEÇA	1	182,67	182,67
71	Vela	PEÇA	4	121,67	486,68
			Total do Lote:		26.653,49

48 - L200 MOB0679

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	abraçadeira	PÇ	10	4,92	49,20
2	aditivo	LT	2	38,71	77,42
3	agua destilada	PÇ	10	4,92	49,20
4	amortecedor diant.	PÇ	2	348,37	696,74
5	amortecedor tras.	PÇ	2	367,72	735,44
6	antichamas	PÇ	1	77,41	77,41
7	arruela de encosto	PÇ	1	116,12	116,12
8	articulador axial	PÇ	2	53,14	106,28
9	balancinho adm	PÇ	4	106,61	426,44
10	balancinho esc	PÇ	4	106,61	426,44
11	bandeja diant.	PÇ	2	309,66	619,32
12	batedor do feixe de mola	PÇ	2	77,41	154,82
13	bateria 70 amp	PÇ	1	1.421,67	1.421,67
14	biela	PÇ	4	445,13	1.780,52
15	bomba agua	PÇ	1	464,49	464,49
16	bomba combustivel	PÇ	1	86,92	86,92
17	bomba hidraulica	PÇ	1	1.354,76	1.354,76
18	bomba oleo	PÇ	1	1.354,76	1.354,76

25	cano de agua	PÇ	1	309,66	309,66
26	cilindro mestre de freio	PÇ	1	658,02	658,02
27	cilindro mestre embreagem	PÇ	1	329,01	329,01
28	coifa do articulador	PÇ	2	38,71	77,42
29	cola wurth	PÇ	2	38,71	77,42
31	condensador de ar cond.	PÇ	1	851,56	851,56
32	correia alternador	PÇ	4	58,06	232,24
41	espoleta	PÇ	10	33,79	337,90
42	farol diant.	PÇ	2	367,72	735,44
43	filtro ar	PÇ	1	86,92	86,92
44	filtro combustivel	PÇ	1	58,06	58,06
45	filtro lub.	PÇ	1	53,14	53,14
46	flexivel de freio	PÇ	4	38,71	154,84
47	fusivel	PÇ	20	1,97	39,40
48	interruptor pressão óleo	PÇ	1	106,61	106,61
49	j. anel segmento	JG	1	599,96	599,96
50	j. bronze biela	JG	1	329,01	329,01
51	j. bronze fixo	JG	1	425,78	425,78
52	j. junta motor	JG	1	406,43	406,43
53	jg. mancais	JG	1	329,01	329,01
54	junta cabeçote	PÇ	1	270,95	270,95
55	junta homocinetica	PÇ	2	270,95	541,90
56	kit coifa e batedor diant.	PÇ	2	58,06	116,12
57	kit de embreagem	PÇ	1	851,56	851,56
58	kit distribuiçao	PÇ	1	406,43	406,43
59	lanterna tras.	PÇ	2	86,92	173,84
60	mangote água	PÇ	6	154,83	928,98
61	motor de partida	PÇ	1	1.548,29	1.548,29
62	motor limpador parabrisa	PÇ	1	658,02	658,02
63	oleo 15w40	BD	7	270,95	1.896,65
64	palheta limpador	PÇ	4	79,02	316,08
65	parabrisa diant.	PÇ	1	947,36	947,36
66	parafuso balancinho	PÇ	8	28,86	230,88
67	parafuso cabeçote	PÇ	10	24,28	242,80
68	parafuso roda	PÇ	20	11,81	236,20
69	pastilha freio diant.	PÇ	2	106,61	213,22
70	pastilha freio tras.	PÇ	2	116,12	232,24
71	pistão	PÇ	4	532,06	2.128,24
83	rolamento tensor altern.	PÇ	4	86,92	347,68
84	sapata de freio	PÇ	2	212,89	425,78
85	sensor de rotação	PÇ	2	309,66	619,32
86	sensor nivel de combustivel	PÇ	1	135,07	135,07
87	solenoide bomba alta pressão	PÇ	1	658,02	658,02
88	tampa reservatorio	PÇ	1	19,34	19,34
89	terminal de direção	PÇ	4	77,41	309,64
90	vela aquecedora	PÇ	4	86,92	347,68
91	ventilador radiador	PÇ	1	658,02	658,02
92	vidro da porta	PÇ	4	503,19	2.012,76
93	vidro lateral	PÇ	4	464,49	1.857,96
			Total do Lote:		35.526,81

49 - L200 TRITON OZB7951

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	abraçadeira	PÇ	10	4,92	49,20
2	aditivo	LT	2	38,71	77,42
3	agua destilada	PÇ	10	4,92	49,20
4	amortecedor diant.	PÇ	2	348,37	696,74
5	amortecedor tras.	PÇ	2	367,72	735,44
6	antichamas	PÇ	1	77,41	77,41
7	arruela de encosto	PÇ	1	116,12	116,12
8	articulador axial	PÇ	2	53,14	106,28
9	balancinho adm	PÇ	4	106,61	426,44

10	balancinho esc	PÇ	4	106,61	426,44
11	bandeja diant.	PÇ	2	309,66	619,32
12	batedor do feixe de mola	PÇ	2	77,41	154,82
13	bateria 70 amp	PÇ	1	1.521,67	1.521,67
14	biela	PÇ	4	445,13	1.780,52
15	bomba agua	PÇ	1	464,49	464,49
16	bomba combustivel	PÇ	1	86,92	86,92
17	bomba hidraulica	PÇ	1	1.354,76	1.354,76
18	bomba oleo	PÇ	1	1.354,76	1.354,76
25	cano de agua	PÇ	1	309,66	309,66
26	cilindro mestre de freio	PÇ	1	658,02	658,02
27	cilindro mestre embreagem	PÇ	1	329,01	329,01
28	coifa do articulador	PÇ	2	38,71	77,42
29	cola wurth	PÇ	2	38,71	77,42
31	condensador de ar cond.	PÇ	1	851,56	851,56
32	correia alternador	PÇ	4	58,06	232,24
41	espoleta	PÇ	10	33,79	337,90
42	farol diant.	PÇ	2	367,72	735,44
43	filtro ar	PÇ	1	86,92	86,92
44	filtro combustivel	PÇ	1	58,06	58,06
45	filtro lub.	PÇ	1	53,14	53,14
46	flexivel de freio	PÇ	4	38,71	154,84
47	fusivel	PÇ	20	1,97	39,40
48	interruptor pressão óleo	PÇ	1	106,61	106,61
49	j. anel segmento	JG	1	599,96	599,96
50	j. bronze biela	JG	1	329,01	329,01
51	j. bronze fixo	JG	1	425,78	425,78
52	j. junta motor	JG	1	406,43	406,43
53	jg. mancais	JG	1	329,01	329,01
54	junta cabeçote	PÇ	1	270,95	270,95
55	junta homocinetica	PÇ	2	270,95	541,90
56	kit coifa e batedor diant.	PÇ	2	58,06	116,12
57	kit de embreagem	PÇ	1	851,56	851,56
58	kit distribuiçao	PÇ	1	406,43	406,43
59	lanterna tras.	PÇ	2	86,92	173,84
60	mangote água	PÇ	6	154,83	928,98
61	motor de partida	PÇ	1	1.548,29	1.548,29
62	motor limpador parabrisa	PÇ	1	658,02	658,02
63	oleo 15w40	BD	7	270,95	1.896,65
64	palheta limpador	PÇ	4	79,02	316,08
65	parabrisa diant.	PÇ	1	947,66	947,66
66	parafuso balancinho	PÇ	8	28,86	230,88
67	parafuso cabeçote	PÇ	10	24,28	242,80
68	parafuso roda	PÇ	20	11,81	236,20
69	pastilha freio diant.	PÇ	2	106,61	213,22
70	pastilha freio tras.	PÇ	2	116,12	232,24
71	pistão	PÇ	4	532,06	2.128,24
83	rolamento tensor altern.	PÇ	4	86,92	347,68
84	sapata de freio	PÇ	2	212,89	425,78
85	sensor de rotação	PÇ	2	309,66	619,32
86	sensor nivel de combustivel	PÇ	1	135,07	135,07
87	solenoide bomba alta pressão	PÇ	1	658,02	658,02
88	tampa reservatorio	PÇ	1	19,35	19,35
89	terminal de direção	PÇ	4	77,41	309,64
90	vela aquecedora	PÇ	4	86,92	347,68
91	ventilador radiador	PÇ	1	658,02	658,02
92	vidro da porta	PÇ	4	503,19	2.012,76
93	vidro lateral	PÇ	4	464,49	1.857,96
			Total do Lote:		35.627,12

50 - S10 MOB5841 2002

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

1	BATERIA	Und	1	1.321,67	1.321,67
2	BOMBA D'AGUA	Und	1	686,33	686,33
3	BUCHA ESTABILIZADOR	Und	4	25,75	103,00
4	BRAÇO AXIAL	Und	2	204,51	409,02
5	CORREIA ALTERNADOR	Lt	1	86,79	86,79
6	CUBO RODA DIANT	Und	2	719,00	1.438,00
7	CRUZETA TRANSMISSÃO	Pc	2	63,09	126,18
8	DISCO DE FREIO DIANT	Pc	2	237,67	475,34
9	ESTICADOR CORREIA	Pc	1	659,13	659,13
10	FILTRO AR	Pc	2	107,75	215,50
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	Pc	2	161,65	323,30
12	FILTRO LUBRIFICANTE	Pc	2	50,07	100,14
13	FREZADO TRASMISSÃO	Pc	1	172,78	172,78
14	GARFO TRANSMISSÃO	Pc	2	152,33	304,66
15	JG ARRUELA ENCOSTO	Pc	1	59,93	59,93
16	JG JUNTA INFERIOR	Und	1	298,67	298,67
17	JG JUNTA SUPERIOR	Pc	1	629,68	629,68
18	JG PASTILHA FREIO DIANT	Um	1	190,07	190,07
19	LUVA TRASMISSÃO	Pc	1	182,75	182,75
20	PIVO INFERIOR	Pc	2	93,78	187,56
21	RETENTOR RODA TRAS	Pc	2	63,13	126,26
22	ROLAMENTO CENTRO	Pc	2	76,83	153,66
23	ROLAMENTO RODA TRAS	Pc	2	198,00	396,00
24	SAPATA FREIO TRAS	Pc	1	164,67	164,67
25	SENSOR TEMPERATURA	Pc	1	110,13	110,13
26	TERMINAL DIREÇÃO	Pc	2	164,67	329,34
27	TUBO RETORNO COMBUSTÍVEL	Pc	1	580,09	580,09
28	VALVULA TERMOSTATICA	Pc	1	427,36	427,36
29	AMORTECEDOR DIANT	Pc	2	291,73	583,46
30	COXIM MOTOR	Pc	2	211,91	423,82
31	CHAVE SETA	Pc	1	533,00	533,00
32	TAMBOR FREZA	Pc	1	293,73	293,73
33	KIT EMBREAGEM	Pc	1	1.909,00	1.909,00
34	CILINDRO MESTRE BEM	Pc	1	338,57	338,57
35	ATUADOR EMBREAGEM	Pc	1	648,03	648,03
36	LANTERNA TRASEIRA	Pc	2	455,00	910,00
			Total do Lote:		15.897,62
			TOTAL:		1.955.639,57

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

DENILSON NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN INDUSCAR FOZ U PLACA MNX4911 ANO 2009						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PEÇA	1		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PEÇA	1		
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE		PEÇA	1		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240304PE00003

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, CNPJ nº 08.993.925/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Jovino Pereira Nepomuceno Neto, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 47 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, CPF nº 049.124.004-08, Carteira de Identidade nº 2.580.343 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO
20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO
12.361.2001.2022 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
12.364.2001.2031 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSP.P/UNIVERSITARIOS E CURSOS TEC
15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA
10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS
10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU
08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de Santa Rosa - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.